



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.243

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 14 de julho de 2021  
Publicação: quinta-feira, 15 de julho de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DA PRESIDÊNCIA nº 031/2021** - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 028/2016 TJPB, que institui o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba; CONSIDERANDO o disposto do art. 4º, da referida Resolução; Resolve: 1. Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores Thiago Bruno Nogueira Alves, Eddy Marnay Queiroga Nóbrega, Francisco Paulo Ferreira Lavor Filho e Firmino Ayres Leite Neto para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP; 2. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, data da assinatura eletrônica. **Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 39 de 2021** - Institui critérios e procedimentos para fins de viabilizar a distribuição proporcional e equânime de técnicos e analistas judiciários lotados nos fóruns/unidades judiciárias do Estado da Paraíba. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, caput, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta, além dos princípios da impessoalidade e da eficiência da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância, inclusive estabelecendo e aplicando parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, com garantia de estrutura mínima das unidades da área-fim; CONSIDERANDO a situação dos vários fóruns/unidades judiciárias deste Estado, muitos dos quais sem número razoável para a execução de seus serviços, apesar deste Tribunal de Justiça possuir, segundo o disposto na Lei Complementar nº 166/2021, mais de 1.100 cargos de técnicos e mais de 300 cargos de analistas judiciários; CONSIDERANDO que a má distribuição na lotação desses profissionais tem afetado o bom andamento dos processos judiciais, prejudicando a razoável duração dos processos, além de impor à parcela diminuta dos técnicos e analistas judiciários que se encontram lotados em comarcas deficitárias uma carga de trabalho excessiva; CONSIDERANDO que a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE oportuniza aos servidores a possibilidade de movimentação voluntária nas hipóteses de remoção e permuta; CONSIDERANDO o contido nos artigos 326 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, bem como o contido nos artigos 34 e 35 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba (Lei Complementar nº 58, de 31 de dezembro de 2003), além do contido no artigo 2º, "b" da Resolução nº 54/2012, do Tribunal de Justiça da Paraíba; CONSIDERANDO ser dever da administração pública zelar sempre pelo interesse coletivo, inclusive removendo de ofício, por interesse da administração, seus servidores, sendo tal ato forma de concretizar o princípio da Supremacia do Interesse Público; CONSIDERANDO que ante a situação urgente posta, a exigir imediata atitude por parte da administração deste Tribunal de Justiça, a regulamentação aqui definida não prejudica o trâmite de posterior regulamentação que venha a ser adotada pelo Tribunal de Justiça da Paraíba; CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico do TJPB - Promover a uniformização e melhoria contínua de políticas e rotinas; RESOLVE: Art. 1º Instituir critérios e procedimentos para fins de viabilizar a redistribuição proporcional e equânime de técnicos e analistas judiciários lotados nos diversos fóruns/unidades judiciárias deste Estado, tendente ao alcance da lotação mínima (lotação paradigma) desses servidores. Art. 2º A lotação paradigma dos técnicos e analistas judiciários em cada fórum/unidade judiciária será obtida a partir de relatório da

Diretoria de Gestão de Pessoas, que deverá retratar a situação dos Bancos de Recursos Humanos de todas as Comarcas do Estado da Paraíba, concernente apenas aos cargos efetivos de técnicos e analistas judiciários, com indicação expressa da necessidade de abertura de edital de concurso de remoção, para aquelas unidades judiciárias com déficit de servidores, e que não poderá ser resolvido através de redistribuição dentro do próprio BRH, conforme disciplina o parágrafo único do art. 6º da Lei Estadual nº 9.073/2010, bem como o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 166/2021. Parágrafo único. A Diretora de Gestão de Pessoas, caso entenda necessário, poderá solicitar informações à Gerência de Projetos e Gestão Estratégica, capazes de melhor subsidiar as decisões da Administração do Tribunal de Justiça, concernentes à distribuição de servidores. Art. 3º Para os objetivos estabelecidos neste Ato, serão previamente publicados editais de vacância para fins de concurso de remoção a pedido, por interesse do servidor, nos termos da alínea "a" do artigo 2º da Resolução nº 54/2012/TJPB, relativamente às vagas existentes em cada unidade judiciária deficitária. §1º Consideram-se como unidades judiciárias deficitárias e/ou superavitárias aquelas indicadas no relatório a que alude o art. 2º deste Ato, com expressa menção à lotação real e a lotação paradigma da unidade. §2º Respeitados os requisitos previstos na Resolução nº 54/2012/TJPB, somente podem concorrer os técnicos e analistas judiciários lotados em unidades judiciárias superavitárias, limitado o deferimento da remoção ao número de servidores que ultrapassar a lotação paradigma. Art. 4º Nos casos em que a unidade judiciária permanecer com número de técnicos e/ou analistas judiciários lotados inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da lotação paradigma, mesmo depois de oportunizada a remoção a pedido do servidor, a Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba poderá remover, de ofício, por interesse da administração, tantos servidores quantos forem necessários para garantir à unidade judiciária deficitária, ao menos, o número de servidores no percentual referido. Parágrafo único. Na aplicação do percentual sobre a lotação paradigma, arredondar-se-á o resultado para o número inteiro imediatamente superior. Art. 5º Para a finalidade prevista no artigo anterior, serão removidos de ofício, por interesse da administração, respeitada a distância máxima de 60 Km (sessenta quilômetros) entre o município sede da comarca deficitária e daquela doadora, tantos servidores quanto forem necessários para garantir que a unidade deficitária deixe tal condição, observados os seguintes critérios sucessivos e cumulativos, apurados vaga a vaga: I - Estar o técnico ou analista judiciário lotado em unidade judiciária doadora; II - Estar o técnico ou analista judiciário lotado na unidade judiciária mais próxima daquela deficitária, observadas as distâncias entre os municípios sedes das comarcas; III - Ser o técnico ou analista judiciário mais novo na carreira; §1º Considera-se unidade judiciária doadora aquela em que o número de técnicos ou analistas judiciários lotados seja superior a 75% (setenta e cinco por cento) da lotação paradigma. §2º A remoção somente se dará enquanto a unidade doadora mantiver tal condição. §3º Havendo empate nos critérios, será removido o servidor mais jovem. Art. 6º Não será removido de ofício, por interesse da administração, o servidor que for removido a pedido, nos termos do artigo 3º deste Ato. Art. 7º Quando não for possível atingir a lotação de todas as unidades judiciárias, para que deixem a condição de unidades deficitárias, serão priorizadas nas remoções aquelas com maior déficit proporcional de técnicos e analistas judiciários. Art. 8º Ocorrendo a vacância do cargo em decorrência do cumprimento deste Ato, independentemente do sucesso do concurso de remoção, imediatamente será proposta a Resolução do Tribunal de Justiça da Paraíba, a que alude o art. 5º da Lei Complementar nº 166/2021, redefinindo o quantitativo de cargos no banco de recursos humanos de cada comarca, sem prejuízo do quadro total de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, normatizado exclusivamente por lei. Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba. Art. 10º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de maio de 2021. **Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE**

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides  
(Presidente)  
Des. Maria das Graças Morais Guedes  
(Vice-Presidente)  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
(Corregedor-Geral de Justiça)  
  
Des. José Aurélio da Cruz  
(Ouvidor)  
Des. João Benedito da Silva  
(Ouvidor Substituto)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h  
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides  
(Presidente)  
Des. Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
  
MEMBROS EFETIVOS  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. João Benedito da Silva  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
(1º suplente)  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
(2º suplente)  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
(3º suplente)

### Órgãos Julgadores

#### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior  
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

#### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Des. João Alves da Silva  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)  
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

#### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
(Presidente)

#### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)  
Des. José Aurélio da Cruz

#### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

#### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
(Presidente)

#### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Ricardo Vital de Almeida  
Des. Joás de Brito Pereira Filho

#### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h  
e das 14:00h às 18:00h



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 42 de 2021** - Institui critérios e procedimentos para fins de viabilizar a distribuição proporcional e equânime de oficiais de justiça nas Centrais de Mandados do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, caput, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta, além dos princípios da impessoalidade e da eficiência da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância, inclusive estabelecendo e aplicando parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, com garantia de estrutura mínima das unidades da área-fim; CONSIDERANDO a situação das várias Centrais de Mandados deste Tribunal, muitas das quais sem número razoável de oficiais para a execução de seus serviços; CONSIDERANDO que a má distribuição na lotação desses profissionais tem afetado o bom andamento dos processos judiciais, prejudicando a razoável duração dos processos; CONSIDERANDO que a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE oportuniza aos servidores a possibilidade de movimentação voluntária nas hipóteses de remoção e permuta; CONSIDERANDO o contido nos artigos 326 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, bem como o contido nos artigos 34 e 35 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba (Lei Complementar nº 58, de 31 de dezembro de 2003), além do contido no artigo 2º, "b" da Resolução nº 54/2012, do Tribunal de Justiça da Paraíba; CONSIDERANDO ser dever da administração pública zelar sempre pelo interesse coletivo, inclusive removendo de ofício, por interesse da administração, seus servidores, sendo tal ato forma de concretizar o princípio da Supremacia do Interesse Público; CONSIDERANDO que ante a situação urgente posta, a exigir imediata atitude por parte da administração deste Tribunal de Justiça, a regulamentação aqui definida não prejudica o trâmite de posterior regulamentação que venha a ser adotada pelo Tribunal de Justiça da Paraíba; CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico do TJPB - Promover a uniformização e melhoria contínua de políticas e rotinas; RESOLVE: Art. 1º Instituir critérios e procedimentos para fins de viabilizar a redistribuição proporcional e equânime de oficiais de justiça nas Centrais de Mandados do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendente ao alcance da lotação mínima (lotação paradigma) desses servidores. Art. 2º A lotação paradigma dos oficiais de justiça nas Centrais de Mandados do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba será obtida a partir de relatório da Diretoria de Gestão de Pessoas, que deverá retratar a situação dos Bancos de Recursos Humanos de todas as Centrais de Mandados, concernente apenas aos cargos efetivos de justiça, com indicação expressa da necessidade de abertura de edital de concurso de remoção, para aquelas CEMANS com déficit de oficiais, e que não poderá ser resolvido através de redistribuição dentro do próprio BRH, conforme disciplina o parágrafo único do art. 6º da Lei Estadual nº 9.073/2010, bem como o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 166/2021. Parágrafo único. A Diretora de Gestão de Pessoas, caso entenda necessário, poderá solicitar informações à Gerência de Projetos e Gestão Estratégica, capazes de melhor subsidiar as decisões da Administração do Tribunal de Justiça, concernentes à distribuição dos oficiais. Art. 3º Para os objetivos estabelecidos neste Ato, serão previamente publicados editais de vacância para fins de concurso de remoção a pedido, por interesse do servidor, nos termos da alínea "a" do artigo 2º da Resolução nº 54/2012/TJPB, relativamente às vagas existentes em cada CEMAN. §1º Consideram-se como CEMANS deficitárias e/ou superavitárias aquelas indicadas no relatório a que alude o art. 2º deste Ato, com expressa menção à lotação real e a lotação paradigma da unidade. §2º Respeitados os requisitos previstos na Resolução nº 54/2012/TJPB, somente podem concorrer os oficiais de justiça lotados em CEMANS superavitárias, limitado o deferimento da remoção ao número de meirinhos que ultrapassar a lotação paradigma. Art. 4º Nos casos em que a CEMAN permanecer com número de oficiais de justiça lotados inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da lotação paradigma, mesmo depois de oportunizada a remoção a pedido do servidor, a Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba poderá remover, de ofício, por interesse da administração, tantos servidores quantos forem necessários para garantir a CEMAN deficitária, ao menos, o número de oficiais no percentual referido. Parágrafo único. Na aplicação do percentual sobre a lotação paradigma, arredondar-se-á o resultado para o número inteiro imediatamente superior. Art. 5º Para a finalidade prevista no artigo anterior, serão removidos de ofício, por interesse da administração, respeitada a distância máxima de 60 Km (sessenta quilômetros) entre o município sede da CEMAN deficitária e daquela doadora, tantos oficiais de justiça quanto forem necessários para garantir que a CEMAN deficitária deixe tal condição, observados os seguintes critérios sucessivos e cumulativos, apurados vaga a vaga: I - Estar o oficial de justiça lotado em CEMAN doadora; II - Estar o oficial de justiça lotado na CEMAN mais próxima daquela deficitária, observadas as distâncias entre os municípios sedes das CEMANS; III - Ser o oficial de justiça mais novo na carreira; §1º Considera-se CEMAN doadora aquela em que o número de oficiais de justiça lotados seja superior à 75% (setenta e cinco por cento) da lotação paradigma. §2º A remoção somente se dará enquanto a unidade doadora mantiver tal condição. §3º Havendo empate nos critérios, será removido o oficial mais jovem. Art. 6º Não será removido de ofício, por interesse da administração, o oficial de justiça que for removido a pedido, nos termos do artigo 3º deste Ato. Art. 7º Quando não for possível atingir a lotação de todas as Centrais de Mandados, para que deixem a condição de unidades deficitárias, serão priorizadas nas remoções aquelas com maior déficit proporcional de oficiais de justiça. Art. 8º Ocorrendo a vacância do cargo em decorrência do cumprimento deste Ato, independentemente do sucesso do concurso de remoção, imediatamente será proposta a Resolução do Tribunal de Justiça da Paraíba, a que alude o art. 5º da Lei Complementar nº 166/2021, redefinindo o quantitativo de cargos no banco de recursos humanos de cada CEMAN, sem prejuízo do quadro total de oficiais de justiça efetivos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, normatizado exclusivamente por lei. Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba. Art. 10º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de maio de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE nº 1.003/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 27.07.2021 e até ulterior deliberação, atuar, conjunta e cumulativamente, pelo expediente na Vara de Execução de penas Alternativas da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora **VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES**, Magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 14 de julho de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

**PORTARIA GAPRE Nº 1.004/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, no dia 14.07.2021, responder, conjunta e cumulativamente pelo expediente da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 14 de julho de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**



### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2020109312 - Teletrabalho - Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto; 2021081773 - Licença Tratamento de Saúde - Giovanna Lisboa Araujo de Souza; 2021082268 - Afastamento - Danieri Ferreira de Souza; 2021076411 - Licença Tratamento de Saúde - Rúcio Lima de Melo



### ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

**COMUNICADO** - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

**GRUPO - 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITAIBIANA E PEDRAS DE FOGO.**  
JULHO/2021

Dias	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
19.07	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	83 99144-1428	2ª VARA REGIONAL CRIM. DE MANGABEIRA	83 99145-1624

**GRUPO - 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUL, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.**  
JULHO/2021

Dias	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
19.07	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE C. GRANDE	83 99143-7350	4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	83 99143-3178

**GRUPO - 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.**  
JULHO/2021

Dias	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
19.07	BELEM			83 99144-5973

**GRUPO - 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.**  
JULHO/2021

Dias	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
19.07	7ª VARA MISTA DE PATOS			83 99144-6613

**GRUPO - 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.**  
JULHO/2021

Dias	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
19.07	1ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS			83 99144-0865

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de julho de 2021. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.



### ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

**COMUNICADO** - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 16 de julho de 2021, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR			
16/07	ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
16/07	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Osanete de Araújo Veloso e Adriano Alves Lopes	Jorge Chaves Dutra e Ivanna de Oliveira Rocha	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de julho de 2021. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial em Exercício.

#### ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

#### TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

### DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) • e-mail: [martinho@tjpb.jus.br](mailto:martinho@tjpb.jus.br)





A Gerência de Precatórios apresenta a relação dos montantes devidos para **Inclusão Orçamentária de 2022** dos respectivos entes devedores, nos termos do parágrafo 5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009):

ENTE DEVEDOR	VALOR (R\$)
ALAGOA GRANDE	R\$ 517.435,54
ALAGOINHA	R\$ 211.348,64
ARAÇAGI	R\$ 802.440,28
ARARUNA	R\$ 897.145,85
AREIA	R\$ 618.753,56
AREIA DE BARAÚNAS	R\$ 12.135,30
AREIAL	R\$ 297.258,89
AROEIRAS	R\$ 155.544,53
BANANEIRAS	R\$ 86.171,27
BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 580.631,51
BAYEUX	R\$ 657.034,44
BELÉM	R\$ 1.166.362,42
BELÉM DO BREJO DO CRUZ	R\$ 38.475,97
BOA VENTURA	R\$ 14.278,08
BOM SUCESSO	R\$ 55.918,37
BOQUEIRÃO	R\$ 131.577,68
BORBOREMA	R\$ 18.886,73
BREJO DO CRUZ	R\$ 167.954,92
BREJO DOS SANTOS	R\$ 1.413.514,52
CABACEIRAS	R\$ 33.343,67
CABELO	R\$ 2.618.822,00
CACIMBA DE AREIA	R\$ 379.750,34
CACIMBA DE DENTRO	R\$ 506.783,01
CAICARA	R\$ 8.241,98
CAJAZEIRAS	R\$ 1.534.401,31
CAJAZEIRINHAS	R\$ 16.962,22
CAMPINA GRANDE	R\$ 6.560.459,47
CATINGUEIRA	R\$ 314.049,76
CATOLÉ DO ROCHA	R\$ 1.273.014,53
CATURITÉ	R\$ 88.098,29
CONCEIÇÃO	R\$ 533.054,89
CONDADO	R\$ 2.178.501,54
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 28.737,94
CUBATI	R\$ 225.802,79
CUITÉ	R\$ 252.665,09
CUITEGI	R\$ 416.031,72
CURRAL DE CIMA	R\$ 261.577,85
DAMIAO	R\$ 37.196,31
DIAMANTE	R\$ 129.137,51
DONA INÊS	R\$ 15.642,77
DUAS ESTRADAS	R\$ 396.586,57
EMAS	R\$ 1.402.963,33
ESPERANÇA	R\$ 130.773,84
ESTADO DA PARAIBA	R\$ 656.899.440,82
FAGUNDES	R\$ 269.213,58
GADO BRAVO	R\$ 88.705,73
GUARABIRA	R\$ 3.850.217,66
GURINHEM	R\$ 228.477,34
IGARACY	R\$ 402.181,10
INGÁ	R\$ 160.482,27
INSS	R\$ 4.208.077,65
ITABAIANA	R\$ 77.167,63
ITAPORANGA	R\$ 179.704,94
ITAPOROROCA	R\$ 207.599,95
ITATUBA	R\$ 121.121,96
JERICO	R\$ 1.043.629,32
JOAO PESSOA	R\$ 18.020.536,97
JOCA CLAUDINO	R\$ 29.667,77
JUAREZ TAVORA	R\$ 119.632,77
JURU	R\$ 59.378,42
LAGOA	R\$ 76.869,52
LAGOA SECA	R\$ 188.336,31
LASTRO	R\$ 1.535.184,23
LUCENA	R\$ 18.072,43
MALTA	R\$ 154.882,07
MAMANGUAPE	R\$ 228.006,37
MANAÍRA	R\$ 114.961,46

MARI	R\$ 409.574,48
MARIZÓPOLIS	R\$ 266.497,14
MASSARANDUBA	R\$ 501.384,42
MATARACA	R\$ 124.404,69
MATO GROSSO	R\$ 59.195,08
MONTEIRO	R\$ 48.856,63
MULUNGU	R\$ 684.418,74
NATUBA	R\$ 10.383,39
NAZAREZINHO	R\$ 283.925,93
NOVA OLINDA	R\$ 344.267,73
OLHO D'ÁGUA	R\$ 184.302,76
PASSAGEM	R\$ 191.401,82
PATOS	R\$ 8.809.205,19
PAULISTA	R\$ 13.975,81
PEDRA BRANCA	R\$ 333.717,98
PEDRA LAVRADA	R\$ 52.451,29
PEDRAS DE FOGO	R\$ 366.761,15
PEDRO REGIS	R\$ 40.438,70
PIANCO	R\$ 2.190.421,05
PILÕES	R\$ 376.482,53
PILÓZINHOS	R\$ 264.260,98
PIRPIRITUBA	R\$ 197.513,07
POCINHOS	R\$ 233.801,18
POMBAL	R\$ 135.342,02
PRINCESA ISABEL	R\$ 578.233,75
QUEIMADAS	R\$ 447.793,24
QUIXABA	R\$ 181.686,31
REMÍGIO	R\$ 1.013.684,70
RIACHÃO	R\$ 231.267,94
RIACHÃO DO BACAMARTE	R\$ 513.595,41
RIACHO DE SANTO ANTONIO	R\$ 36.396,25
RIACHO DOS CAVALOS	R\$ 221.424,62
SANTA CRUZ	R\$ 2.829.434,64
SANTA HELENA	R\$ 192.914,62
SANTA RITA	R\$ 525.750,53
SANTA TERESINHA	R\$ 245.105,62
SANTANA DOS GARROTES	R\$ 15.297,70
SÃO BENTO	R\$ 81.307,76
SÃO DOMINGOS	R\$ 30.612,54
SÃO JOÃO DO CARIRI	R\$ 61.923,30
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	R\$ 30.996,55
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	R\$ 119.818,03
SÃO JOSÉ DE CAIANA	R\$ 250.528,85
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	R\$ 39.205,55
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	R\$ 155.316,70
SÃO JOSÉ DO BONFIM	R\$ 14.062,55
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	R\$ 38.188,78
SÃO JOSÉ DO SABUGI	R\$ 26.827,86
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	R\$ 130.719,27
SÃO MAMEDE	R\$ 883.518,69
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	R\$ 85.042,76
SÃO VICENTE DO SERIDO	R\$ 43.044,33
SAPÉ	R\$ 801.840,21
SERRA BRANCA	R\$ 15.125,64
SERRA DA RAIZ	R\$ 229.883,27
SERRA GRANDE	R\$ 11.250,84
SERRA REDONDA	R\$ 228.029,78
SERTÃOZINHO	R\$ 85.666,59
SOBRADO	R\$ 19.045,97
SOLÂNEA	R\$ 375.041,63
SOLEDADE	R\$ 158.934,75
SQUISA	R\$ 3.287.896,73
SUMÉ	R\$ 536.663,16
TACIMA	R\$ 48.616,43
TAPEROÁ	R\$ 114.778,30
TAVARES	R\$ 252.318,24
TEIXEIRA	R\$ 78.997,51
TRIUNFO	R\$ 18.680,90
UMBUZEIRO	R\$ 42.183,49
VIEIRÓPOLIS	R\$ 1.355.439,95

Gerência de Precatórios, em João Pessoa, PB, 14 de julho de 2021.



### ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

### Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº DIÁRIAS	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Bruno José L. L. Cavacante	2782	Gerente de Apoio Operacional	Campina Grande	13/07/2021	Trabalho designado
Cayo Marinho Alves	2594	Requisitado	São José de Piranhas	11/06/2021	Trabalho designado
Cayo Marinho Alves	2595	Requisitado	Sousa	12/06/2021	Trabalho designado
Eliane de O. Pimentel Lima	2669	Analista Judiciário-Esp. Psicologia	Mamanguape	11/06/2021	Trabalho designado
Fernanda Sattva de E. Brandão	2779	Analista Judiciário-Esp. Psicologia	Mari e Sapé	09/07/2021	Trabalho designado
José Eudésio de Lima	2775	Requisitado	Coremas e Piancó	14 e 15/07/2021	Trabalho designado
José Falbo de A. Vieira	2781	Diretor Admtrativo	Campina Grande	13/07/2021	Trabalho designado
José Ferreira de Oliveira	2778	Requisitado	Coremas e Piancó	14 e 15/07/2021	Trabalho designado
José Sandro B. de Moraes	2767	Requisitado	João Pessoa	08/07/2021	Trabalho designado
José Ventura da Silva	2792	Requisitado	Itabaiana	13/07/2021	Trabalho designado
Josildo Cavalcante Barros	2734	Requisitado	Umbuzeiro	06/07/2021	Trabalho designado
Maria do Carmo da S. Rego	2757	Requisitado	Patos	10 e 11/06/2021	Trabalho designado
Maria do Carmo da S. Rego	2758	Requisitado	Belém e Campina Grande	16,17 e 18/06/2021	Trabalho designado
Maria do Carmo da S. Rego	2785	Requisitado	Esperança	12/07/2021	Trabalho designado
Max Martins Sabino	2777	Requisitado	Coremas e Piancó	14 e 15/07/2021	Trabalho designado
Neuton Cavalcanti Sobral	2776	Requisitado	Coremas e Piancó	14 e 15/07/2021	Trabalho designado
René Xavier de Lima	2774	Oficial de Justiça	Barra de Santana	06 e 10/07/2021	Trabalho designado
Ronildo de Souza Silva	2783	Oficial de Justiça	Picuí	11/07/2021	Trabalho designado
Vitória Régia de O. Gonçalves	2784	Chefe de Seção de Assist. Psicos. Cível	Esperança	12/07/2021	Trabalho designado



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2020143090 - Portarias - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça; 2020173180 - Portarias - Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos etc. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, nos termos da manifestação retro. Ao Núcleo de Apoio e Acompanhamento aos Procedimentos, Atos e Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (NAAPAR/CNJ), para consolidar e remeter as referidas informações ao CNJ. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021035606 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos etc. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, nos termos da manifestação retro. À Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento e considerações quanto às informações prestadas pela GEPRO. Publique-se. Cumpra-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2020100266 - Pedido de Providências - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Trata-se de Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 015/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para 30 (trinta) veículos pertencentes à frota do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência(...)." Em harmonia com o Parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, o qual adoto como fundamento desta decisão, bem ainda com arrio nos arts. 38, inc. VII, 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 015/2021, cujo lote único foi adjudicado à Empresa Seguros Sura S.A, tendo em vista proposta final(fls.201/203) no valor de R\$ 24.590,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais). Publique-se." No processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021064266 - Compra / Contratação - Bruno José Lins Lima Cavalcante

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU no seguinte processo: 2021047950 VERBAS RESCISÓRIAS -: Maria de Lourdes Guedes Paulino e outros(1); 2021077844 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Requerimento Sadriana Soares Pacheco Neri e outros(1); 2021082241 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -: Anna Carla Falcao da Cunha Lima e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU no seguinte processo:PROCESSO nº 2021012882 Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DEOUTORGA Parte: Márcia Silveira Borges e outros(1) Vistos, etc.Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que INDEFIRO o pedido de reconsideração, seja porque a decisão abrangeu tudo o que havia sido requerido pela autora no pedido principal, seja porque na avaliação dos fatos e dos fundamentos constantes deste pedido, a parte não trouxe nenhum elemento novo ou razão jurídica capaz de alterar o entendimento sobre a causa, razão pela qual entendo que a decisão de fl. 348 deve ser mantida por seus jurídicos fundamentos; 2021013221 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: Ana Amelia Andrade Alecrim Camara e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, EXAROU A DECISÃO no seguinte processo: 2021039699 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Vara de Execução de Penas Alternativas / Joao Pessoa e outros(1) Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência.À GECOL. Publique-se.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO no seguinte processo:2021088762: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: Andrea Medeiros Bezerra da Silva e outros; 2020152087 PORTARIAS - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça e outros(1)Vistos etc.Ante o teor da Certidão de f. 78, no sentido de que foi realizada anotaçãoe arquivamento da documentação no acervo da Gerência de Fiscalização Extrajudicial, determino o arquivamento dos presentes autos, vez que atingiu a sua finalidade. Publique-se. Cumpra-se.; PROCESSO nº 2021070622 PORTARIAS - Cessação da interinidade de Denize de Melo Fonseca, do Ofício de Registro Civil das PessoasNaturais do Município de Pilõesinhos, Comarca de Guarabira, CNS 07.029-2, em cumprimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça, e da anexação administrativa provisória da citada serventia, com transmissão do acervo para o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Guarabira, CNS 07.256-1, até a assunção de titular. Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça e outros(1) Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito.



#### ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA DIGEP Nº 139, DE 12 DE JULHO DE 2021** O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021019655, RESOLVE: Designar a servidora Tatiana Gurski Navarro, Técnica Judiciária, matrícula 4769660, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atribuições junto à Contadoria Judicial da referida Comarca. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de julho de 2021. Einstein Roosevelt Leite Diretor de Gestão de Pessoas.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO(A)**: 2021088019 - Andressa Lígia Bezerra Guimarães; 2021087911 - Alexandra Sarmento Alexandre; 2021090280 - Artur de Alencar Borges; 2021090142 - Ingrid de Sousa Pessoa; 2021090183 - Luis Eduardo Fernandes da Costa Pontes; 2021088867 - Maria Edivanira Araujo Lima; 2021082629 - Maria Madalena de Souza Silva; 2021089667 - Peckson Sarmento Pordueus; 2020127090 - Ritauro Rodrigues Santana.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / NOME**: 2021068190 - Josefa Cristina Alves Vieira; 2021072725 - Ronise da Nobrega Alves Araujo. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 14 de julho de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor.**



#### DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

**Des. Joas de Brito Pereira Filho**

APELAÇÃO Nº 0030433-55.2010.815.2002. ORIGEM: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. RECORRENTE: Maria da Conceição Medeiros Carneiro. ADVOGADO: Eleia Jussara Beserra - Oab/pb 24.672. RECORRIDO: Justica Publica. PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO COLEGIADA (ACÓRDÃO QUE ENFRENTOU APELAÇÃO CRIMINAL). ERRO GROSSEIRO. FUNGIBILIDADE RECURSAL INAPLICÁVEL. NÃO CONHECIMENTO. Constitui erro grosseiro, e, portanto, inviabilizador da aplicação da fungibilidade e do consequente conhecimento do inconformismo, a interposição de RESE contra decisão colegiada (acórdão) que desproveu recurso de apelação, eis que fora das hipóteses taxativas elencadas no art. 581, do CPP; RESE NÃO CONHECIDO. EM VISTA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, por se mostrar manifestamente incabível e inadequado o recurso interposto, com espeque nos arts. 932, III 1, e 1.021, do CPC/2015, de aplicação analógica à hipótese em comento, ex vi do disposto no art. 3º 2, do CPP, e com supedâneo, ainda, no art. 127, XXXV3, da Resolução nº 40/96, do TJPB (RITJPB), dele NÃO CONHEÇO, à falta de pressuposto objetivo de admissibilidade.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000955-13.2018.815.0000. ORIGEM: 1º TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. EMBARGANTE: Kilberlandio dos Santos. ADVOGADO: Enio de Moraes Pestana Junior - Oab/sp 344961. EMBARGADO: Câmara Criminal. Cuida-se de embargos de declaração opostos pelo patrono de KILBERLANDIO DOS SANTOS contra o acórdão de fls. 383/387, que, reconhecendo a prescrição do tipo do art. 551, §1º, do CP, deu provimento parcial ao apelo por ele interposto contra a decisão do Tribunal do Júri para, mantida a condenação, reduzir a pena imposta pelos crimes de homicídio qualificado, tentado e consumado. Alega, em síntese, que não teve acesso ao processo físico nem intimação de eventual digitalização. Por isso, roga a reabertura do prazo. No mérito, insistindo na tese de que o

juízo é nulo, porquanto o agente do Ministério Público mentiu em plenário sobre a existência de gravação contendo declaração de uma das vítimas contra o embargante, tendo sido desmentido pela defesa, que, inclusive, o flagrou de conchavos com uma irmã de jurada. Além disso, o imputado sequer se fez presente ao julgamento, o prejudicou a sua defesa. Por tais razões, dizendo que o acórdão não contém adequada fundamentação e invocando o princípio da fungibilidade dos recursos, roga o acolhimento do pleito para o fim de anular o julgamento ou que lhe seja reaberto o prazo para a interposição do recurso próprio, fls. 391/403. A petição foi encaminhada por meio eletrônico e anexada aos autos depois de encaminhada pelo Juízo de primeiro grau. É sabido que a intimação das decisões dos Tribunais é feita através de publicação no Diário da Justiça, o que ocorreu, no caso em estudo, no dia 25 de março deste ano (quinta-feira), fls. 388, iniciando-se aí o prazo para a interposição dos recursos cabíveis, que, no caso de embargos, é de dois dias. Logo, descontado o dia do começo, terminou o seu curso na segunda-feira, dia 29 de março de 2021. Na espécie, a petição, datada de 15 de abril de 2021 e encaminhada por meio eletrônico, somente aportou neste Tribunal em 28 de abril de 2021, fls. 390. Desse modo, seja porque não encaminhadas as originais no tempo certo, seja porque encaminhadas depois de expirado o prazo para oposição de embargos, não conheço do pedido, na forma regimental.

**Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000245-22.2020.815.0000. RELATOR: Dr(a). Carlos Antonio Sarmento, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrao Filho. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Antônio Ivanes de Lacerda, Prefeitos Constitucionais do Município de Patos. ACORDO DE N-O PERSECU—O PENAL. LAN-AMENTO DE RES-DUOS S-LIDOS EM LIX-O. DANO AO MEIO AMBIENTE. CELEBRA—O DE AJUSTES COM O PREFEITO. OBSERV-NCIA DOS REQUISITOS DO ART. 28-A DO C-DIGO DE PROCESSO PENAL. PEDIDO MINISTERIAL. HOMOLOGA—O. FALECIMENTO DO ACUSADO. FUNDAMENTO COM BASE EM DOCUMENTA—O ID-NEA. CERTID-O DE -BITO. HIP-TESE DO ART. 107, I, DO CP. PERDA DE OBJETO. EXTIN—O DA PUNIBILIDADE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. - Os autos do Procedimento de Investiga—o Criminal devem ser arquivados, diante da not-cia acerca do falecimento do investigado, conforme documento—o id-nea acostada aos autos (m-dia de fls. 28 - Certid-o de -bito), situa—o que imp-e declarar a extin—o da punibilidade pela morte do agente, nos termos do art. 107, I, do C-digo Penal. Ante o exposto, por perda de objeto, nos termos do art. 107, I, do Código Penal, determino o arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000492-03.2020.815.0000. RELATOR: Dr(a). Carlos Antonio Sarmento, em substituição a(o) Des. Carlos Martins Beltrao Filho. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Marcos Antônio Alves, Prefeito Constitucional do Município de Salgadinho. ACORDO DE N-O PERSECU—O PENAL. LAN-AMENTO DE RES-DUOS S-LIDOS EM LIX-O. DANO AMBIENTAL. CELEBRA—O DE AJUSTES. HOMOLOGA—O JUDICIAL. CUMPRIMENTO DAS CONDI—ES AJUSTADAS. PEDIDO DE EXTIN—O DE PUNIBILIDADE FORMULADO PELO PARQUET. ACOLHIMENTO. Em raz-o de o Minist-rio P-blico noticiar o cumprimento integralmente do acordo de n-o persecu—o, nos termos do art. 28, - 13-, do C-digo de Processo Penal, a extin—o da punibilidade - medida que se imp-e. Diante disso, acolho o requerimento formulado as fls. 33-34 e EXTINGO A PUNIBILIDADE de Marcos Antônio Alves, Prefeito Constitucional do Município de Salgadinho, com base no art. 28-A, § 13, do Código de Processo Penal. Dê-se baixa na distribuição desta Colemda Corte de Justiça, adotando-se as providências legais e regimentais cabíveis a espécie. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Des. Leandro dos Santos**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0900321-85.2001.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. IMPETRANTE: Sindicato dos Integrantes do Grupo Tributacao, Arrecadador E Fiscalização- Sindifisco. ADVOGADO: Paulo Américo Maia de Vasconcelos Oab/pb 395 E Natalício E. Quintella Lima, Oab/pb 11.870 E Outros. IMPETRADO: Exmo.sr.secretário da Administração do Estado. Ante o exposto, com fundamento no artigo 12 da Resolução nº 51/2011 deste Tribunal de Justiça c/c o art. 184, §1º do Regimento Interno, redistribuam-se os autos à Segunda Seção Especializada Cível e, por prevenção, ao Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. P. I. Cumpra-se.



#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**Processo Administrativo Disciplinar nº 0000114-13.2021.815.0000 (PA – TJ – 2021064901)** - Intimação de Carlos Neves Dantas Freire, OAB/PB 2.666, advogado de Gutemberg Cardoso Pereira, para ciência do despacho proferido, em síntese, nos seguintes termos, no bojo dos autos em referência, fls. 1.043/1.44: "(...) **REJEITO A PRELIMINAR DE SUSPENSÃO**, tendo em vista a ausência de decisão do CNJ nesse sentido. Quanto às matérias meritórias, deixo para apreciação oportuna. Considerando-se que a produção probatória, *in casu*, é eminentemente documental, prescindindo da inquirição de testemunhas. Ademais, conforme faculdade prevista no § 1º do art. 18 da Resolução nº 135/2011, **delego ao Exmo. Juiz de Direito Adilson Fabricio Gomes Filho poderes para a realização do interrogatório do magistrado ora processado, bem como a prática de todos os atos necessários para a realização da instrução processual.** Determino, outrossim, que seja anexado ao presente processo cópia do Pedido de Providências nº 0002788-79.2021.2.00.0000, que tramita perante o Conselho Nacional de Justiça." Gerência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa-PB, 9 de julho de 2021. Poliana Leite da Silva Brilhante – Gerente Judiciária.



#### JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**Des. Joas de Brito Pereira Filho**

APELAÇÃO Nº 0000814-95.2016.815.0571. ORIGEM: COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: I. J. S.. ADVOGADO: Heluan Jardson G Oliveira - Oab/pb 18.442. APELADO: Justiça Pública. APELA—O CRIMINAL. CRIME DE ESTUPRO COMETIDO COM AMEA-A REAL. USO DE ARMA BRANCA. (ART. 213, -1-, DO CP). CONDENA—O. RECURSO DEFENSIVO. 1 - & PRELIMINAR. DO PEDIDO DE JUSTI-A GRATUITA. N-O CONHECIMENTO. POSSIBILIDADE DE ALTERA—O DA SITUA—O ECON-MICA DO CONDENADO. EVENTUAL AN-LISE PELO JU-ZO DA EXECU—O PENAL. 2 - & M-RITO. 2.1 - PLEITO ABSOLUT-RIO CALCADO NA INEXIST-NCIA DE PROVAS. NEGATIVA DE AUTORIA. VERS-O ISOLADA DO R-U. N-O ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. PALAVRA DA V-TIMA EM CONSON-NCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBAT-RIOS. ALTO GRAU DE RELEV-NCIA. MANUTEN—O DA CONDENA—O. 2.2 - PLEITO ALTERNATIVO PARA FINS DE DESCLASSIFICA—O DO DELITO DE ESTUPRO PARA O DE IMPORTUNA—O SEXUAL (ART. 215-A DO CP). INVIABILIDADE. ATO COMETIDO MEDIANTE GRAVE AMEA-A. USO DE ARMA BRANCA (FACA) PARA INTIMIDA—O E VIABILIZA—O DO DELITO CAPITULADO NO ART. 213, -1-, DO CP. 2.3 - & PEDIDO DE MANUTEN—O DA LIBERDADE AT- O JULGAMENTO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PEDIDO PREJUDICADO. R-U QUE PERMANECIU SOLTO DURANTE TODO O TR-MITE PROCESSUAL. RECURSO EXCLUSIVO DA DEFESA. INEXIST-NCIA DE ALTERA—O DO CONTEXTO F-TICO. SENTEN-A CONDENAT-RIA QUE N-O ALTEROU O STATUS LIBERTATIS. 3 - DOSIMETRIA. PENA ISENTA DE REPAROS EM QUAISQUER DAS FASES DOSIM-TRICAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. - Gratuidade processual. Nem mesmo o benefici-rio da justi-a gratuita - isento de referido pagamento. Ainda que cab-vel eventual isen—o, ela somente poderia ser concedida na fase de execu—o, eis que nela - que se afe-ir - a real situa—o financeira do condenado, j- que poder- haver altera—o de sua situa—o econ-mica posteriormente - data da sua condena—o. Preliminar afastada - Nos delitos contra a liberdade sexual, costumeiramente praticados na clandestinidade, em regra sem testemunhas presenciais, a palavra da v-tima ganha especial relev-ncia, especialmente quando traz relato pormenorizado do fato, com precisa descri—o do proceder do sujeito ativo, sobretudo se endossada pelos demais elementos de prova amealhados aos autos; "Nos crimes sexuais, comumente praticados -s escondidas, longe dos olhos de poss-veis testemunhas, a palavra da v-tima tem relevante valor probat-rio, sobretudo quando n-o se vislumbra qualquer motivo para que a ofendida levantasse uma acusa—o t-o grave contra o apelante." (TJMG. Ap. Crim. n- 1.0625.16.001675-8/001. Rel. Des. Renato Martins Jacob. 2- C- m. Crim. J. em 21.02.2019. Publica—o da s-mula em 01.03.2019); - "A palavra da v-tima, nos crimes sexuais, especialmente quando corroborada por outros elementos de convic—o, tem grande validade como prova, porque, na maior parte dos casos, esses delitos, por sua pr-pria natureza, n-o contam com testemunhas e sequer deixam vest-gios. Sendo o conjunto probat-rio coerente e harmonioso a indicar condena—o, n-o procede a pretens-o absolut-ria." (TJPB. Ap. Crim. n- 00207210220148152002. C-mara Especializada Criminal. Rel. Juiz Convocado Tercio Chaves de Moura. J. em 19.12.2019); - "N-o h- falar em negativa de autoria se a tese da defesa - isolada do conjunto probat-rio." (TJGO. Ap. Crim n- 27153-7/213. Processo n- 200500496794. Rel. Des. Floriano Gomes. 2- C-m. Crim. J. 29.11.2005. Pub: DJ 14663, de 26/12/2005); - "Agrav em execu—o penal. Estupro. Desclassifica—o para o crime de importuna—o sexual previsto no art. 215-A do C-digo Penal. Improced-ncia. Viol-ncia e grave amea-a. Recurso conhecido e n-o provido. Indefer-se o pedido de desclassifica—o do crime de estupro para o crime de importuna—o sexual previsto no art. 215-A do C-digo Penal, uma vez que a conduta do acusado se amolda ao crime previsto no art. 213, caput, do C-digo Penal, tendo em vista que o recorrente usou de for-a f-sica, consistente na aplica—o de uma "gravata", para imobilizar a v-tima, enquanto a apalpava





nas n-degas e tentava retirar sua pe-a -ntima (calcinha), para alcan-ar sua genit-lia. Recurso conhecido e n-o provido.” (TJDF. Agr. Exe. n- 20190020000569 DF. Processo n- 0000056- 03.2019.8.07.0000. Rel. Des. Waldir Le-ncio Lopes J-nior. J. em 21/02.2019. 3- Turma Criminal. DJE, edi—o do dia 25.02.2019. p.g.: 152/ 153) - In casu, n-o tendo sido anulado pela senten-a qualquer mudan-a no status libertatis do r-u, vejo como prejudicado o pleito para fins de manuten—o da sua liberdade at- o julgamento pelos tribunais superiores. - Dosimetria da pena que n-o enseja retoques, uma vez que os dispositivos legais pertinentes - mat-ria foram bem aplicados pelo Julgador Primevo. - Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0002556-84.2019.815.0011. ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Larissa Freire da Silva. ADVOGADO: Rebeca Delfino Vasconcelos - Oab/pb 16.615. APELADO: Justicia Publica. PELA—O CRIMINAL. USO DE DOCUMENTO P-BLICO FALSO. PROVAS. CONDENA—O CRIME FORMAL. FALSIFICA—O CONSTATADA. 1. A incid-ncia ao tipo penal descrito no artigo 304 do C-digo Penal (uso de documento p-blico falso) caracteriza-se com a simples realiza—o da conduta de usar documento que o agente sabe ser falso. 2. Apresentar certid-o falsa de nada consta criminal para fins de ingresso em sistema prisional caracteriza o crime do art. 304 do CP. -z Apela—o conhecida e desprovida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo e lhe negar provimento, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste, e em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0002582-57.2018.815.2003. ORIGEM: 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Geraldo Soares da Silva Filho. DEFENSOR: Durval de Oliveira Filho e Maria do Socorro Tamar Araújo Celino. APELADO: Justicia Publica. APELA—O CRIMINAL. CRIME DE ROUBO SIMPLES (ART. 157, CAPUT, DO C-DIGO PENAL). CONDENA—O. INSURG-NCIA DEFENSIVA. AUTORIA E MATERIALIDADE N-O CONTESTADAS. R-U CONFESSO. PLEITO ABSOLUT- RIO CALCADO NA APLICA—O DO PRINC-PIO DA BAGATELA. N-O ACOLHIMENTO. VALOR SUBTRA-DO MUITO SUPERIOR A 10% DO SAL-RIO-M-NIMO VIGENTE - -POCA DOS FATOS. GRAVE AMEA-A. V-TIMA ATERRORIZADA. USO DE SIMULACRO DE ARMA DE FOGO. INTIMIDA—O EVIDENCIADA PELA ATUA—O DO R-U QUANDO DA ABORDAGEM - OFENDIDA. PLEITO ALTERNATIVO PELA DESCLASSIFICA—O DO DELITO PARA A SUA FORMA TENTADA. IMPOSSIBILIDADE. PERSEGUI—O IMEDIATA. DESNECESSIDADE QUE O BEM SAIA DA ESFERA DE VIGIL-NCIA DA V-TIMA. AGENTE POSSUIDOR DA RES FURTIVA POR CURTO ESPA-O DE TEMPO. IRRELEV-NCIA. PLEITO PELA DISPENSA DO PAGAMENTO DA PENNA DE MULTA. ALEGADA HIPOSSUFICI-NCIA. SAN—O DE NATUREZA PENAL INERENTE DA CONDENA—O. DISPENSA DO PAGAMENTO QUE N-O ENCONTRA AMPARO LEGAL. RISCO DE VIOLA—O AO PRINC-PIO DA LEGALIDADE. SAN—O PECUNI-RIA FIXADA NO M-NIMO. DOSIMETRIA ISENTA DE REPAROS. MANUTEN—O, IN TOTUM, DA SENTEN-A CONDENAT-RIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. - O lastro probat-rio carreado aos autos sustenta a vers-o apresentada na den-ncia, sobremaneira pela palavra da v-tima e confiss-o do acusado, de que houve um crime de roubo consumado. - N-o h- que se falar em princ-pio da bagatela quando o numer-rio subtra-do (R\$ 309,00) extrapola, em muito, 10% do valor do sal-rio-m-nimo vigente - -poca dos fatos (R\$ 937,00), bem como pelo fato de o crime ter sido praticado com grave amea-a, consistente no uso de um simulacro de arma de fogo. - “Considera-se consumado o crime de roubo no momento em que, cessada a clandestinidade ou viol-ncia, o agente se torna possuidor da res furtiva, ainda que por curto espa-o de tempo, sendo desnecess-rio que o bem saia da esfera de vigil-ncia da v-tima, incluindo-se, portanto, as hip-teses em que - poss-vel a retomada do bem por meio de persegui—o imediata” (STJ - 5- Turma - HC 159342/RJ - Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima - DJe 17.05.2010). - Tratando-se a pena de multa como san—o de natureza penal, sendo, portanto, parte inerente da condena—o, a condi—o econ-mica do Apelante n-o autoriza a dispensa ou a isen—o de seu pagamento, sob pena de viola—o ao princ-pio da legalidade. - Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0023618-32.2016.815.2002. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Lucemar Freitas da Silva. DEFENSOR: André Luiz Pessoa de Carvalho e Jose Celestino Tavares de Souza. APELADO: Justicia Publica. APELA—O CRIMINAL. TR-FICO IL-CITO DE ENTORPECENTES E POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 33, CAPUT, DA LEI N- 11.343/2006 E ART. 12 DA LEI 10.826/2003). SENTEN-A CONDENAT-RIA. RECURSO DEFENSIVO. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. INSURG-NCIA DIRECIONADA T-O SOMENTE - DOSIMETRIA DAS PENAS. CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. ALEGADA VALORA—O NEGATIVA, INID-NEA, DE ALGUNS VETORES DO ART. 59 DO CP. ACOLHIMENTO. AN-LISE DESFAVOR-VEL DOS VETORES CULPABILIDADE, MOTIVOS E CIRCUNST-NCIAS DO CRIME. DECOTE. EXAME GEN-RICO, FUNDAMENTADO EM QUEST-ES QUE N-O EXTRAPOLARAM O TIPO PENAL. PENA-BASE REDIMENSIONADA AO M-NIMO LEGAL RESERVADO - ESP-CIE. CRIME DE TR-FICO DE DROGAS. PLEITO PELA APLICA—O DA CAUSA DE DIMINUI—O PREVISTA NO PAR-GRAFO 4- DO ART. 33 DA LEI 11.343/2006. IMPOSSIBILIDADE. DEDICA—O - ATIVIDADE CRIMINOSA REVELADA. R- QUE RESPONDE A PROCESSO PENAL DIVERSO. QUANTIDADE E DIVERSIDADE DE DROGAS. FUNDAMENTA—O O LEG-TIMA PARA O -BICE. PRECEDENTES DO STF E STJ. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. - A culpabilidade, enquanto o grau de intensidade maior no dolo do agente, uma reprova—o diferenciada de sua conduta, que extrapole os limites da simples consci-ncia que estaria infringindo o tipo penal, n-o fora atestada pela magistrada sentenciante. Os motivos do crime, enquanto sendo os fatores psicol-gicos que levam o agente a cometer determinado delito, nos moldes do que fora lavrado na senten-a, mostram-se inerentes - previs-o geral e abstrata do tipo. As circunst-ncias do crime, por sua vez, est-o relacionadas ao modus operandi utilizado pelo agente na pr-tica do delito, ou seja, trata-se de elementos que n-o comp-em o tipo, como o modo de agir, o objeto utilizado, o tempo de dura—o do delito, dentre outros. Desta forma, a simples alega—o que as circunst-ncias s-o relevantes n-o tem o cond-o de negar ditto vetor. - N-o sobejando qualquer vetor do art. 59 do CP valorado de forma negativa, a pena-base relativa ao delito capitulado no art. 12 da Lei 10.826/2003 dever- ser fixada em seu patamar m-nimo, ou seja, 1 (um) ano de deten—o e pagamento de 10 dias-multa. - Quanto ao pedido de reconhecimento e aplica—o do redutor de pena previsto no - 4- do art. 33 da Lei Antidrogas, entende-se que as circunst-ncias concretas do caso revelam a inviabilidade da aplica—o da causa especial de diminui—o de pena, haja vista a quantidade e diversidade das drogas apreendidas, al-m de a ora recorrente responder a outro processo junto ao 1- Tribunal do J-ri da Comarca de Jo-o Pessoa, fator indicativo de dedica—o - atividade criminosa, impedindo a aplica—o da pretendida benesse. - PROVIMENTO PARCIAL ao apelo DEFENSIVO, t-o somente para redimensionar a pena relativa ao delito capitulado no art. 12 da Lei n- 10.826/2003, anteriormente aplicada em 2 anos de deten—o e pagamento de 100 dias-multa, para 1 (um) ano de deten—o, al-m do pagamento de 10 dias-multa - raz-o de 1/30 do sal-rio-m-nimo vigente - -poca dos fatos, mantendo inalterados os demais termos da senten-a ora combatida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

**Des. Carlos Martins Beltrao Filho**

APELAÇÃO Nº 0001628-89.2006.815.0561. ORIGEM: Juízo da Vara Única da Comarca de Coremas. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Gerailson Tomaz da Silva, Joselito Joaquim de Andrade, Severino Virginio de Araújo, Damião Ferreira Soares, Damião Lourenço da Silva e João Bosco Lopes de Sousa, Damião Urçulino, José Ailton Urçulino, José Aelson Celveste, Pedro Luiz Trajano, Luiz Trajano Filho e Antônio Marcos Lourenço da Silva. ADVOGADO: Arnaldo Marques de Sousa, ADVOGADO: Jose Laedson Andrade Silva, ADVOGADO: Taciano Fontes de Freitas e ADVOGADO: Matheus Lacerda Rodrigues. APELADO: Ministério Público. APELA—O CRIMINAL. CONDENA—O POR ROUBOS MAJORADOS (CINCO VEZES), TENTATIVA DE ROUBOS MAJORADOS (TR-S VEZES) E QUADRILHA OU BANDO. PRELIMINAR DE INPCIA DA DEN-NCIA E DO ADITAMENTO. CRIMES DE AUTORIA COLETIVA. INEXIG-NCIA DE DESCRÍ—O PORMENORIZADA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. DEN-NCIA QUE N-O TERIA DESCRITO A CONDUTA DE CADA UM. EXERC-CIO DA AMPLA DEFESA PERMITIDO SATISFAZTORIAMENTE. PRELIMINAR DE FALTA DE FUNDAMENTA—O DA SENTEN-A QUANTO - PENNA. DOSIMETRIA DA PENNA QUE SE INSERE NA DISCRICIONARIEDADE MOTIVADA DO JUIZ. AUS-NCIA DE ILEGALIDADES. REJEI—O. PRELIMINAR DE NULIDADE NA OITIVA DE TESTEMUNHA PELO MINIST-RIO P-BLICO SEM CONTRADIT- RIO. FASE INVESTIGATIVA DE PUBLICIDADE RESTRING-VEL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR RECEBIMENTO DO ADITAMENTO. MAGISTRADA QUE N-O DETERMINOU A INTIMA—O DOS ACUSADOS INICIALMENTE INSERIDOS NA DEN-NCIA. EMENDATIO LIBELLI QUE PRESCINDE DE INTIMA—O. PRELIMINAR DE NULIDADE POR N-O REALIZA—O DO INTERROGAT- RIO AP-S OITIVAS TESTEMUNHAS. Validade do depoimento realizado segundo o regramento vigente - -poca de sua realiza—o. REJEI—O DE TODAS AS PRELIMINARES. M-RITO RECURSAL. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS COERENTES E FIRMES APTOS A CONFIRMAR A CONDENA—O. PEDIDO SUBSIDI- RIO QUANTO - PENNA. ALEGADA ILEGALIDADE NA FIXA—O DA PENNA. PRETENS-O DE DIMINUI—O DA PENNA BASE. AFASTAMENTO DA NEGATIVIDADE CONFERIDA A UMA CIRCUNST-NCIA JUDICIAL. PERMAN-NCIA DE OUTRAS CIRCUNST-NCIAS QUE FORAM DEVIDAMENTE NEGATIVADAS APTAS A JUSTIFICAR A PENNA BASE ACIMA DO M-NIMO. PENAS INDIVIDUAL E LEGALMENTE FIXADAS QUE

DEVEM SER MANTIDAS. PRETENS-O DE RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. DELITOS praticados em locais distintos, patrim-nios diversos e v-timas diferentes. Caracteriza—o do concurso material de crimes. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Ocorr-ncia de diversos assaltos ocorridos na Comarca de Coremas, com concurso de agentes e emprego de arma. Quadriilha que se reunia para a pr-tica delitiva e para a comemora—o das empreitadas criminosas, cada qual com sua fun—o. 2. Preliminar de in-pcia da den-ncia e do aditamento, por n-o apresentar a narrativa de cada fato criminoso cometido por cada denunciado. Em crimes de autoria coletiva n-o se exige que den-ncia descreva pormenorizadamente as condutas t-picas atribui-das a cada um dos denunciados. Rejei—o. 3. Preliminar de cerceamento de defesa. Argui—o de que a den-ncia n-o descreveria a participa—o efetiva de cada um dos envolvidos. Tal preliminar se confunde com a anterior na medida em que, uma vez reconhecida que a inicial acusat-ria n-o - inepta por n-o necessitar descrever pormenorizadamente a conduta de cada um dos agentes, permitindo satisfatoriamente o exerc-cio da ampla defesa, n-o h- que se falar em cerceamento do direito de defesa. Preliminar recha-ada. 4. Preliminar de falta de fundamenta—o da senten-a. Argui—o de que a senten-a teria sido prolatada sem crit-rio jur-dico de fundamenta—o para a imposi—o da pena. Dosimetria da pena se insere dentro do livre convencimento motivado do magistrado e, n-o verificando qualquer ilegalidade a ser sanada, melhor an-lise ser- feita, se confirmada a condena—o, quando da an-lise do pedido subsidi-rio sobre a pena. 5. Preliminar de nulidade por produ—o ilegal de prova pelo Minist-rio P-blico. Argui—o de falta de contradit-rio quando da oitiva de testemunha pelo Minist-rio P-blico. Fase investigat-ria com caracter-stica de ser sigilosa, de publicidade restring-vel. Ademais, eventual v-cio ocorrido nessa fase n-o tem o cond-o de contaminar a a—o penal, pois a plena defesa e o contradit-rio s-o reservados para o processo, quando h- acusa—o formalizada. 6. Preliminar de nulidade do recebimento do aditamento pela falta de intima—o dos acusados inseridos inicialmente na den-ncia. Aditamento pr-prio pessoal efetivado no presente processo, com o acr-scimo de acusados que n-o haviam sido inclu-dos no polo passivo inicialmente. Emendatio libelli que prescinde de intima—o. Rejei—o. 7. Preliminar de nulidade por n-o realiza—o do interrogat-rio ap-s a oitiva das testemunhas. N-o obrigatoriedade de renova—o dos interrogat-rios quando regularizados antes da vig-ncia da Lei n- 11.719/2008, em raz-o do princ-pio tempus regit actum. Validade do depoimento tomado no in-cio da instru—o processual, por ter sido realizado segundo o regramento vigente - -poca de sua realiza—o. 8. M-rito. Grande quantidade de assaltos com v-rias v-timas. Dos depoimentos testemunhais, analisados em conjunto, extrai-se que, de fato, os apelantes s-o os autores dos delitos que lhes s-o imputados. Possibilidade de o Magistrado, pelo princ-pio do livre convencimento motivado, fundamentar sua decis-o com base nas provas que lhe convierem - forma—o de sua convic—o, at- mesmo as meramente indici-rias. 9. Delito de quadriilha ou bando. Apelantes que agiam em associa—o criminosas, com v-nculo est-vel e mediante divis-o de tarefas, consoante aptid-o e possibilidade de cada um; com liame subjetivo pr-vio e posterior, quando se reuniam para planejar as pr-ticas delitivas e quando comemoravam a empreitada criminosa. 10. Pretens-o de fixa—o da pena base no m-nimo em abstrato. Das circunst-ncias judiciais desfavor-veis na senten-a, h- de ser afastada a negatividade conferida a uma delas, mas remanessem outras, aptas a justificar a pena base imposta em 1- grau. 11. Admissibilidade de utiliza—o de fundamenta—o comum aos corr-us na dosimetria da pena, sem que se possa falar em ofensa ao princ-pio da individualiza—o da pena. Penas mantidas integralmente. 12. Continuidade delitiva que n-o pode ser reconhecida no caso concreto. Delitos praticados em locais distintos, patrim-nios diversos e v-timas diferentes. Caracteriza—o do concurso material de crimes. 13. Desprovimento dos apelos. ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento aos apelos, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0002618-32.2016.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Flavio Suel Chaves da Costa. DEFENSOR: Kátia Lanusa de Sá Vieira (oab/pb 2.790). APELADO: Justicia Publica. APELA—O CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENA—O. APELA—O. ALEGA—O DE EXCLUDENTE DE ILICITUDE EM RAZ-O DA NECESSIDADE DE USAR ARMA PARA DEFESA PESSOAL. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONFISS-O. DOSIMETRIA FIXADA DENTRO DOS PADR-ES LEGAIS. DESPROVIMENTO. 1. Para a configura—o do delito descrito no art. 14 da Lei n- 10.826/03, basta a ocorr-ncia de qualquer das condutas nele descritas, dentre elas est-o o transporte, o dep-sito ou a manuten—o sob sua guarda de arma de fogo, sem autoriza—o e em desacordo com a determina—o legal ou regulamentar. 2. A simples alega—o do r-u de que a sua vida estava em perigo, n-o legitima a conduta de portar arma de fogo. Caso contr-rio, qualquer pessoa que se dissesse amea-ada, poderia se armar. N-o - este o esp-rito da lei - nem do C-digo Penal, nem do Estatuto do Desarmamento, que elenca, taxativamente, as situa—es em que o porte - autorizado (art. 6- da Lei n- 10.826/ 2003). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação.

APELAÇÃO Nº 0040366-64.2017.815.0011. ORIGEM: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Jose de Arimateia da Silva Santos. ADVOGADO: Félix Araújo Filho (oab/pb 9454) e Fernando A.d. Araújo (oab/pb 14.587). APELADO: Justicia Publica. APELA—O CRIMINAL. CONTRAVEN—O PENAL. PERTUBA—O DA TRANQUILIDADE. ARTIGO 65 DA LEI DE CONTRAVEN-ES PENAIOS COM INCID-NCIA DA LEI 11.340/ 2006. CONDENA—O. ABSOLVI—O. ATIPICIDADE DA CONDUTA. N-O ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. DECLARA—ES DA V-TIMA COERENTES E HARM-NICAS CORROBORADA PELAS DECLARA-ES PRESTADAS PELAS TESTEMUNHAS. REDU—O DA PENNA BASE. IMPOSSIBILIDADE. CIRCUNST-NCIA JUDICIAL DESFAVOR-VEL. CORRETO O AUMENTO DA PENNA-BASE ACIMA DO M-NIMO LEGAL. PENNA JUSTA E PROPORCIONAL. DESPROVIMENTO DO APELO 1. Havendo prova suficiente da materialidade e da autoria da pr-tica da contraven—o penal prevista no art. 65 do Decreto Lei n. 3688/41, n-o merece guarida a pretens-o de absolvi—o. 2. A perturba—o da tranquilidade e da incolumidade ps- quica da v-tima, efetuadas sistematicamente pelo ex-namorado por meio de mensagens e amea-as, caracteriza a contraven—o do art. 65 do Decreto-Lei n- 3688/4. 3. Caso em que a palavra da v-tima possui especial valor probante e se encontra respaldado pelos demais elementos de prova. 4. N-o h- que se falar de redu—o da pena base, quando o magistrado faz uma an-lise clara e segura das circunst-ncias judiciais, aplicando uma reprimenda proporcional e de acordo com a sua discricionariedade, obedecendo todas as etapas de fixa—o estabelecidas pelo C-digo Penal. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em negar provimento ao apelo, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.



**PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

**PAUTA VIRTUAL - 25ª SESSÃO ORDINÁRIA  
INÍCIO DIA 26 DE JULHO DE 2021 ÀS 14 HORAS  
TÉRMINO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 13 HORAS E 59 MINUTOS**

**PJE**

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0877839-27.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL. ADVOGADA: LETÍCIA FÉLIX SABOIA, OAB/DF 58.170. EMBARGADO: ADERSON BEZERRA DE CARVALHO. ADVOGADO: THIAGO BEZERRA DE MELO, OAB/PB 23.782.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800215-94.2018.8.15.0461. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLÂNEA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. EMBARGADA: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO. ADVOGADO: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, OAB/PB 17.281.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 03) AGRAVO INTERNO Nº 0805099-89.2021.8.15.0000. ORIUNDO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAPÉ. AGRAVANTE: CENTRAL NACIONAL UNIMED COOPERATIVA CENTRAL. ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE 16.983. AGRAVADO: P.E. LOPES MIRANDA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, GESSICA LOPES PEREIRA. ADVOGADO: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, OAB/PB 14.457.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 04) AGRAVO INTERNO Nº 0844925-75.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: YRVSON ALYVSON CASSIANO NETO. ADVOGADOS: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA, OAB/PB 11.960 E ALEXANDRE G. CEZAR NEVES, OAB/PB 14.640. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05) AGRAVO INTERNO Nº 0806092-85.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MARCELO FERNANDES DA COSTA. ADVOGADOS: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA, OAB/PB 11.960 E ALEXANDRE G. CEZAR NEVES, OAB/PB 14.640. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 06) AGRAVO INTERNO Nº 0835037-82.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: CLEITON CLAUDINO DE MESQUITA. ADVOGADOS: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA, OAB/PB 11.960 E ALEXANDRE G. CEZAR NEVES, OAB/PB 14.640. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.



RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 07) AGRAVO INTERNO Nº 0823174-32.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ILDEBAN INÁCIO DA SILVA. ADVOGADOS: UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA, OAB/PB 11.960 E ALEXANDRE G. CEZAR NEVES, OAB/PB 14.640. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 08) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804849-56.2021.8.15.0000. ORIUNDO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE MARIA AMAZILE FERREIRA DE ARAÚJO RAMALHO. ADVOGADA: ARSÊNIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO, OAB/PB 3.119. AGRAVADO: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ADVOGADA: LEANDRO VICTOR SOBREIRA M. DE LIMA, OAB/PE 36.717.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 09) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804694-53.2021.8.15.0000. ORIUNDO DA 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: IRACEMA DE QUEIROZ. ADVOGADA: MARIA DAS GRAÇAS VENTURA LACERDA, OAB/PB 11.379. AGRAVADA: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. ADVOGADA: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, OAB/SP 237.754.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 10) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806224-92.2021.8.15.0000. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: FELICIDADE MARIA DE LIMA PEREIRA. ADVOGADA: MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA, OAB/PB 7.139. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 11) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0734000-61.2007.815.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: JOSEFA MADALENA JESUS DE CASTRO. ADVOGADA: MÔNICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA, OAB/PB 11.741. APELADO: BANCO SANTANDER BANESPA. ADVOGADO: CELSO MARCON, OAB/PB 10990.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 12) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812826-86.2016.815.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE(S): CLEANE CORREIA ALMEIDA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MATHEUS ANTÔNIO COSTA LEITE CALDAS, OAB/PB 19.319. APELADO(S): FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. ADVOGADO: RODRIGO DE SÁ QUEIROGA, OAB/DF 16.625

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 13) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800858-47.2019.8.15.0031. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE. APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A. ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE 16.983. APELADA: AURENICE FERREIRA CARDOSO ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MUNIZ, OAB/PB 12.326.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 14) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031743-31.2005.8.15.0011. ORIUNDO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO: WILSON BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A. APELADO: EDNILSON MONTENEGRO ARAÚJO. ADVOGADO: ÉRICO DE LIMA NÓBREGA, OAB/PB 9602.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 15) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000706-15.2013.8.15.0331. ORIUNDO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA. APELADA: ROSILENE VICENTE FARIAS SILVA. ADVOGADO: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ, OAB/PB 7.664.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 16) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807235-98.2020.8.15.2003. ORIUNDO DA 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS. ADVOGADO: SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB 15477. APELADO: JOSÉ DOS SANTOS. ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA ROLIM, OAB/PB 27.856.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 17) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823928-08.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: CÍCERO CAMPOS NETO. ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA, OAB/PB 13.442. APELADAS: CONSTRUTORA TENDA S/A E OUTRA. ADVOGADO: LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, OAB/BA 27.586.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 18) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838333-49.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO. ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE 33.668. APELADO: ERIVALDO GUEDES DA SILVA. ADVOGADO: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO, OAB/PB 16.867.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 19) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832155-21.2015.8.15.2001. ORIUNDO DA 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: MARIA DE LOURDES ARAÚJO AGOSTINHO. ADVOGADO: DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA PESSOA, OAB/PB 14.960. APELADO: BANCO CSF S/A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 20) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002226-63.2014.8.15.0981. ORIUNDO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS. APELANTE: FERNANDO JOAQUIM ALVES. ADVOGADO: FELIPE ALCÂNTARA FERREIRA GUSMÃO, OAB/PB 13.639. APELADO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 21) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808055-31.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO. ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAES LIMA, OAB/PB 11.724. 1ª APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. 2ª APELADA: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801141-42.2018.8.15.0181. ORIUNDO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. APELANTE: ELTON DIEGO FRANCA DE LIMA. ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FÉLIX, OAB/RN 5.069. APELADA: CIRNE CONSTRUTORA LTDA. ADVOGADO: JEREMIAS FREITAS DE OLIVEIRA, OAB/PB 18.984.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 23) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800745-03.2018.8.15.0331. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA. APELANTE: JHONATAS VELEZ FRANCA. ADVOGADO: TERCIO CATÃO MONTE RASO, OAB/PB 11.923. APELADO: PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE SANTA RITA. ADVOGADO: ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES, OAB/PB 16.853.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 24) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807007-60.2019.8.15.2003. ORIUNDO DA 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: ASSURANT SEGURADORA S.A. ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CÉSAR, OAB/SP 123.514. APELADO 01: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ADVOGADO: MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES, OAB/SP 175.513. APELADA 02: IARA DE SOUSA VAZ ADVOGADA: MARÍLIA DE SOUZA SILVA RAMALHO, OAB/PB 20848.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 25) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801783-71.2019.8.15.0151. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO. APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A. ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE 16983. APELADO: CÍCERO JOSÉ DA SILVA. ADVOGADO: PEDRO DE LACERDA JÚNIOR, OAB/PB 25.117.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 26) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801684-60.2016.8.15.0231. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE. APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A. APELADA: TAINÁ FREIRE DOS SANTOS. ADVOGADO: ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO, OAB/PB 18.743.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 27) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000826-04.2015.815.0391. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TEIXEIRA. APELANTE(S): DETRAN/PB. ADVOGADO: SIMÃO PEDRO DO Ó PORFÍRIO, OAB/PB 17.208. APELADO(S): JOSÉ EVANDRO DE SOUSA. ADVOGADO: LUCAS ALVES VASCONCELOS, OAB/PB 19.794.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 28) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803012-23.2020.815.0251. ORIUNDO DA 4ª VARA MISTA DE PATOS. APELANTE(S): SÉRGIO MEDEIROS DOS SANTOS FILHO E OUTROS. ADVOGADA: CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS, OAB/PB 26.391. APELADA: MUNICÍPIO DE PATOS.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 29) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802550-71.2017.8.15.0251. ORIUNDO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS. APELADO: MANOEL MISSIAS MARINHO MAMEDE. ADVOGADA: JANYKERLY DIAS DE ARAUJO, OAB/PB 26.278.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 30) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823916-86.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: LARISSA

ATAÍDE CARDOSO. ADVOGADO: BRUNO DELGADO BRILHANTE, OAB/PB 15.517. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 31) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001304-48.2010.8.15.0371. ORIUNDO DA 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. APELADO: RAIMUNDO LEONARDO DE QUEIROGA. ADVOGADA: KALLYANDRA CORREIA BARRETO ABRANTES, OAB/PB 21.246.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 32) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858339-77.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADA: CRECIA TAVARES DE BRITO. ADVOGADA: LIRIDA MACEDO, OAB/PB 11.279.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 33) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001426-61.2010.8.15.0371. ORIUNDO DA 7ª VARA MISTA DE SOUSA. APELANTE 01: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, OAB/PB 4.007. APELANTE 02: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. APELADO: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 34) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834409-88.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADO: MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA. ADVOGADA: JÉSSICA ATAÍDE DE LIRA MACHADO, OAB/PB 23.621.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 35) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0843260-87.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADO: BRISA-MAR HÓTEIS LTDA. ADVOGADO: BRUNO AGUIAR, OAB/PB 27.712.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 36) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002160-11.2006.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADOS: CREDICASA MÓVEIS LTDA E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 37) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014364-92.2003.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADO: ADRIANO PESSOA NETO.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020866-17.2014.8.15.0011. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADA: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. ADVOGADA: KARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MENDONÇA, OAB/SP 304.066

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 39) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855998-78.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 40) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024413-75.2008.8.15.0011. ORIUNDO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA. APELADO: CLIDENOR PEREIRA RODRIGUES.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 41) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027414-93.2000.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADOS: O CAMIZÃO COM. DE ARMARINHO MALHARIA CONFECÇÃO LTDA E OUTRA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 42) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813717-73.2017.815.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA. ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAES LIMA, OAB/PB 11724. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 43) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0854450-81.2017.815.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: LUCINEIDE LINS DE CASTRO. ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAES LIMA, OAB/PB 11724. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 44) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0854295-15.2016.815.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: XENIA DE FRANCA AMARAL MAURICI. ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAES LIMA, OAB/PB 11724. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 45) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013143-54.2015.815.2001. ORIUNDO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ENERGISA PARAÍBA S/A. ADVOGADO: EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA, OAB/PB 23.664. APELADA: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A. ADVOGADO: JORGE LUÍS BONFIM LEITE FILHO, OAB/SP 309.115.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 46) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000920-55.2010.815.0381. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITABAIANA. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADA: ALZINETE MARIA DA SILVA FERREIRA. ADVOGADO: JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO, OAB/PB 8643.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 47) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801265-23.2020.8.15.0741. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOQUEIRÃO. APELANTE: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23.255. APELADO: LUÍS CARLOS ROLIN DE SOUSA. ADVOGADO: GUILHERME LUIZ DE OLIVEIRA NETO, OAB/PB 22.702.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 48) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801322-37.2020.8.15.0031. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE. APELANTE: SEVERINA DOS SANTOS OLIVEIRA. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ, OAB/PB 12.326. APELADA: LIBERTY SEGUROS S/A. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR, OAB/PE 23.289.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 49) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816255-08.2020.8.15.0001. ORIUNDO DA 8ª CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MARIA ELIZANDRA DA SILVA SANTOS. ADVOGADO: ISAQUE NORONHA CARACAS, OAB/PB 15.991. APELADA: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 50) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813390-65.2016.815.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: CARNEIRO AUTOMÓVEIS LTDA. ADVOGADA: NILDO MOREIRA NUNES, OAB/PB 10.762 APELADO: JOSÉ LUÍS BECERRA PEREZ. ADVOGADO: CARLOS LIRA DA SILVA, OAB/PB 9.550

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 51) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000507-40.2012.8.15.0941. ORIUNDO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA. APELANTE: JOSEFA JACINTO DE LIMA. ADVOGADO: JORGE MÁRCIO PEREIRA, OAB/PB 16.051. APELADA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA. ADVOGADO: ANTÔNIO DINIZ PEQUENO, OAB/PB 3.977

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 52) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000094-43.2015.8.15.2001. ORIUNDO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: JORGE PAIVA DA CUNHA DALIA. DEFENSORA PÚBLICA: ÂNGELA MARIA DANTAS ABRANTES. APELADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO APARELHO LOCOMOTOR S/S EPP. ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ CIRINO MOREIRA, OAB/PB 12805.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 53) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821177-48.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: DÁRIO MARQUES DA SILVA JÚNIOR. ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA, OAB/PB 13.442 APELADAS: CONSTRUTORA TENDA S/A E OUTRA. ADVOGADO: LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, OAB/BA 27.586

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 54) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0902721-10.2006.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADO: JOÃO ABREU DE ASSIS.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 55) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813807-76.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE(S): SELMA ANSELMO DA SILVA E OUTROS. ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAES LIMA, OAB/PB 11724. APELADO 01: ESTADO DA PARAÍBA. APELADA 02: MAPFRE VIDA S/A. ADVOGADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO, OAB/PB 16.477-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 56) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821659-79.2016.8.15.0001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE:





MÔNICA QUIRINO XAVIER. ADVOGADA: RAYANNE ISMAEL ROCHA, OAB/PB 14.863 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 57) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800006-57.2019.8.15.0731. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO. APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A. APELADOS: VINICIUS DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DA SILVA, OAB/PB 12578.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 58) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800242-50.2018.8.15.0761. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GURINHÉM. APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES, OAB/128.341-A APELADO: GILBERTO VICENTE RODRIGUES FILHO. ADVOGADO: WLISSES DE MOURA RICARDO, OAB/PB 23.345.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 59) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0826874-11.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: EMÍDIA ALVES DA SILVA NETA. ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, OAB/PB 14.640. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 60) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800170-51.2018.8.15.0571. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. APELANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S/A. ADVOGADO(S): ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE 20.282-A. APELADO(S): ÁLVARO GOMES PEREIRA. ADVOGADO(S): GABRIELE MOREIRA LIMA OLIVEIRA, OAB/PB 24.100.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 61) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806037-78.2019.8.15.0251. ORIUNDO DA 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: EVERALDO FARIAS GOMES. ADVOGADA: FERNANDA MORAIS DINIZ FÉLIX FREITAS, OAB/PB 19.479 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 62) APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0849079-39.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE 01: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. ADVOGADO: JURANDY SOARES DE MORAES NETO, OAB/PE 27851. APELANTE 02: CACILDA MARIA MARCONDES MAYA. ADVOGADO: WAGNER LISBOA DE SOUSA, OAB/PB 16.976. APELADO: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 63) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806104-65.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: GERALDO BEZERRA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAES LIMA, OAB/PB 11.724. APELADO: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 64) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800033-05.2017.8.15.0151. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A. APELADA: DEUZALINA NUTO SOARES. ADVOGADO: ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA, OAB/PB 23.187.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 65) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800361-81.2020.8.15.0521. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA. APELANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADA: MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA BENGHI, OAB/PB 32.505-A APELADA: JOSEFA LEOPOLDINA DA SILVA. ADVOGADO: JONH LENNO DA SILVA ANDRADE, OAB/PB 26.712.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 66) APELAÇÃO CÍVEL 0802049-93.2020.8.15.0031. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DE ALGOA GRANDE. APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR, OAB/RN 392-A. APELADA: DORALICE VALDEVINO DA SILVA. ADVOGADA: ISADORA DANTAS MONTENEGRO, OAB/PB 19.824

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 67) APELAÇÃO CÍVEL 0819326-18.2020.8.15.0001. ORIUNDO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: SEVERINO SEMIÃO DA COSTA. ADVOGADO: RODRIGO BRANDÃO MELQUIADES, OAB/PB 11.537. APELADO: BANCO BMG S/A. ADVOGADA: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO, OAB/PE 32.766.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 68) APELAÇÃO CÍVEL 0000447-42.2015.8.15.0301. ORIUNDO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL. APELANTE(S): ESPÓLIO DE JOEL JAVAN TRIGUEIRO BESERRA E OUTROS. ADVOGADA: MICHELINE TRIGUEIRO RÉGIS PEREIRA, OAB/PB 13.579. APELADOS: ALLAN RODRIGUES E OUTROS. ADVOGADA: QUÉZIA LETÍCIA DANTAS FERNANDES, OAB/PB 22.114.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 69) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0862957-94.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. APELADO: DELEON SILVA DE FARIAS. ADVOGADO: WILSON RIBEIRO DE MORAES NETO, OAB/PB 15.660

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 70) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800928-58.2020.8.15.0151. ORIUNDO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO. APELANTE: ESPÓLIO DE TERESINHA VIDAL ARRUDA. ADVOGADO: JOÃO VICTOR ARRUDA RAMALHO, OAB/PB 13.818. APELADO: BANCO DO BRASIL. ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/PB 20.412-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 71) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813218-21.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO: DAGOBERTO SILVÉRIO DA SILVA, OAB/SP 83.631. APELADO: VALDECY BOSCO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JÚNIOR, OAB/PB 13.676.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 72) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004609-41.2012.8.15.0251. ORIUNDO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS. APELADA: TANUCIA TATIANA ALVES DE SOUSA. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, OAB/PB 4007.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 73) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800718-81.2016.8.15.0301. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL. APELANTE: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUSA. ADVOGADO: THIAGO MEDEIROS ARAÚJO DE SOUSA, OAB/PB 14.431. APELADO: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 74) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800612-29.2018.8.15.0761. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GURINHÉM. APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/PB 20.412-A. APELADA: SEBASTIANA VASCONCELOS DE MELO. ADVOGADO: WLISSES DE MOURA RICARDO, OAB/PB 23.345.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 75) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800723-13.2018.8.15.0761. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GURINHÉM. APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/PB 20.412-A. APELADA: MARIA DA LUZ MARINHO COSTA. ADVOGADO: WLISSES DE MOURA RICARDO, OAB/PB 23.345.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 76) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800115-28.2018.8.15.0071. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AREIA. APELANTE: PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: WILLIAN WAGNER DA SILVA, OAB/PB 13604. APELADO: MUNICÍPIO DE AREIA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 77) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051245-68.2003.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/PB 20.412-A. APELADO: PAULINO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO. ADVOGADO: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR., OAB/PB 11.591.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 78) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0088032-81.2012.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE: HUMBERTO NOGUEIRA DE SOUZA. APELADOS: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 79) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800445-88.2017.8.15.0941. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA. APELANTE: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA. ADVOGADO: TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS, OAB/PB 9366. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 80) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800009-77.2017.8.15.0441.

ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DO CONDE. APELANTE: BRUNO ALEXANDRE CHAVES. ADVOGADO: BRUNO DELGADO BRILHANTE, OAB/PB 15.517. APELADO: MUNICÍPIO DO CONDE. ADVOGADO: HILTON SOUTO MAIOR NETO, OAB/PB 13.533-B.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 81) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811220-17.2016.8.15.2003. ORIUNDO DA 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: UNIMED NOROESTE CAPIXABA. ADVOGADO: GERALDO SENHORINHO RIBEIRO JUNIOR, OAB/ES 16.344. APELADA: ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO. ADVOGADO: MARCOS JAILTON DA SILVA, OAB/PB 25.174.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 82) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0851953-60.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADA: ANTÔNIA DA LUZ JERONIMO DA COSTA. ADVOGADO: FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO, OAB/PB 6509.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 83) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0869153-80.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADA: KÁTIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, OAB/PB 6.003.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 84) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800325-21.2017.8.15.0561. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DE COREMAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREMAS. APELADA: MARIA PEREIRA DA SILVA GUEDES. ADVOGADO: JAILSON LOPES DE SOUSA, OAB/PB 24.069.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 85) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800324-36.2017.8.15.0561. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DE COREMAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREMAS. APELADO: JOSÉ LENISSON RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: JAILSON LOPES DE SOUSA, OAB/PB 24.069

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 86) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800616-20.2019.8.15.0571. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DE PEDRAS DE FOGO. APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. ADVOGADO: MAILSON LIMA MACIEL, OAB/PB 10.732. APELADA: MYRIAM HELENA NÓBREGA DA FONSECA COLAÇO. ADVOGADA: MYRIAM HELENA NÓBREGA DA FONSECA COLAÇO, OAB/PB 21.597

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 87) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0856875-18.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADA: MIDIAN DE SOUSA CONSERVA. ADVOGADA: RAISSA TAUNNY MACEDO NERY, OAB/PB 15.249

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 88) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0829114-46.2015.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. APELADO 01: ANTÔNIO ALFREDO DE ABRANTES. ADVOGADA: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, OAB/PB 11967. APELADO 02: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 89) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0831028-72.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA APELADO: EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO CÉZAR NEVES, OAB/PB 14.640.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 90) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801732-88.2019.8.15.0271. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PICUÍ. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. ADVOGADO(S): JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO, OAB/PB 17938. APELADO(A): MARILUCE DE MEDEIROS RODRIGUES. ADVOGADO(S): PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO, OAB/PB 7261.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 91) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801699-11.2020.8.15.0321. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ADVOGADO(S): FILENO DE MEDEIROS MARTINS, OAB/PB 13294. APELADO(O): JOSÉ SILVA DE LIMA. ADVOGADO(S): LUZIA DARC DE MEDEIROS LUCENA, OAB/PB 23554.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 92) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800404-47.2018.8.15.0631. ORIUNDO DA COMARCA DE JUAZEIRINHO. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. ADVOGADO(S): LINCOLN MENDES LIMA, OAB/PB 14309. APELADO(O): MACLECIO ROQUE PEREIRA. ADVOGADO(S): JORGE GLÉCIO RAMOS – OAB/PB 19985.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 93) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801412-48.2020.8.15.0321. ORIUNDO DA COMARCA DE SANTA LUZIA. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ADVOGADO(S): FILENO DE MEDEIROS MARTINS, OAB/PB 13294. APELADO(O): JOÃO BATISTA DE MEDEIROS. ADVOGADO(S): LUZIA DARC DE MEDEIROS LUCENA, OAB/PB 23554.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 94) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800156-42.2020.8.15.0201. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE INGÁ. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE. APELADOS: MARINALVA BARBOSA DA SILVA E OUTRO. ADVOGADO(S): ELÍBIA AFONSO DE SOUZA, OAB/PB 12587.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 95) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0812674-82.2020.8.15.0001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. APELADOS: EDILENE SOARES ARAÚJO DO NASCIMENTO. ADVOGADO(S): GERSON BRASILIANO DO NASCIMENTO, OAB/PB 24859.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 96) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800172-50.2020.8.15.0571. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. APELANTE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO. ADVOGADO: CARLOS ALMIR DE FARIAS JUNIOR, OAB/PB 9251. APELADA: SEVERINA DE MOURA MARTINS. ADVOGADO: ANANIAS LUCENA DE ARAÚJO NETO, OAB/PB 6295.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 97) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0806706-27.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. PROMOVENTE: ROMÁRIO MONTEIRO DUARTE. ADVOGADO: VICTOR MAXIMADSCZY KOITLA, OAB/PB 12118. PROMOVENTE: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 98) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0860186-80.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE 01: ESTADO DA PARAÍBA. APELANTE 02: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. APELADA: MAIRAM MOURA FERREIRA. ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS, OAB/PB 13.771.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 99) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054983-78.2014.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: KAMILA MAYARA MEIRA DE LIMA. ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO, OAB/PB 11.946. APELADA: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 100) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0807056-16.2020.8.15.0371. ORIUNDO DA 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. ADVOGADO: HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, OAB/PB 19503. APELADA: MARIA LUIZA MENDES SANTOS. ADVOGADO: FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA, OAB/PB 10384.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 101) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000805-50.2016.8.15.0631. ORIUNDO DA COMARCA DE JUAZEIRINHO. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. APELADA: TERESA MARIA DE ALMEIDA. ADVOGADO: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA, OAB/PB 1202.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 102) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800241-12.2019.8.15.0541. ORIUNDO DA COMARCA DE POCINHOS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PUXINANÁ. ADVOGADO: ROGÉRIO DA SILVA CABRAL, OAB/PB 11171. APELADO: DANILDO DO NASCIMENTO BARBOSA. ADVOGADO: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, OAB/PB 3898.



RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 103) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801581-83.2019.8.15.0381. ORIUNDO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MOGEIRO. APELADA: MANUELA MOUZINHO DE FREITAS FONSECA. ADVOGADA: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, OAB /PB 16249.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 104) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800765-34.2019.8.15.0371. ORIUNDO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. ADVOGADO: HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, OAB/PB 19503. APELADA: POLIANA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARTAXO. ADVOGADO: FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA, OAB/PB 10384.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 105) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801646-74.2020.8.15.0371. ORIUNDO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. ADVOGADO: HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, OAB/PB 19503. APELADA: MARIA VALÉRIA ARAÚJO VIEIRA LINS. ADVOGADO: FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA, OAB/PB 10384.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 106) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800148-87.2018.8.15.0281. ORIUNDO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITABAIANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PILAR. ADVOGADO: FELIPE SALES CARNEIRO CUNHA, OAB/PB 16681. APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE BRITO. ADVOGADO: RONALDO TORRES SOARES FILHO OAB/PB 17324.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 107) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801305-10.2019.8.15.0201. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE INGÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE. APELADA: VERONEIDE CORREIA GONÇALVES. ADVOGADA: ELIBIA AFONSO DE SOUSA RICARDO, OAB/PB 12587.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 108) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801164-82.2020.8.15.0321. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. ADVOGADO(S): FILENO DE MEDEIROS MARTINS, OAB/PB 13294. APELADA(O): JUCILANDIA FERNANDES PEREIRA. ADVOGADO(S): LUZIA DARC DE MEDEIROS LUCENA, OAB/PB 23554.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 109) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800702-09.2019.8.15.0371. ORIUNDO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. ADVOGADO: HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, OAB/PB 19503. APELADO: FRANCISCO WILLIAMS CAVALCANTE DE MENESES. ADVOGADO: FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA, OAB/PB 10384.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 110) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0803079-78.2016.8.15.0331. ORIUNDO DA 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE SANTA RITA. APELADO(S): LARISSA CHAVES CARDOSO FERNANDES. ADVOGADO(S): LUCIANA CHAVES CARDOSO FERNANDES, OAB/PB 20470.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 111) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0816014-53.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE(S): RODRIGO HANDERSON GOMES DINIZ. ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS, OAB/PB 25.053-A. APELADO(S): ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 112) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0861033-82.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADO(A): FERNANDA LUCENA DA COSTA. ADVOGADO(S): MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, OAB/PB 16877.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 113) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0843803-90.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADO(A): ANTÔNIO JOSE FERREIRA. ADVOGADO(S): MARCO TÚLIO MACEDO DE LIMA, OAB/PB 12.246.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 114) APELAÇÃO CÍVEL, RECURSO ADESIVO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0815284-08.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: EDSON MAURÍCIO DE LIMA. ADVOGADA: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, OAB/PB 11.967. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 115) REMESSA NECESSÁRIA Nº 0859545-58.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOVENTE: RAISSA CARVALHO MARCELINO. ADVOGADO: WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR, OAB/PB 13246. 1ª PROMOVIDO: 2001 COLÉGIO E CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA 2ª PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 116) REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800784-78.2017.8.15.0381. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITABAIANA. PROMOVENTE: RAIMUNDA GONÇALVES MONTEIRO. ADVOGADO: JOSÉ EWERTON SALVINO P. NASCIMENTO, OAB/PB 19337. PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE ITABAIANA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 117) REMESSA NECESSÁRIA Nº 0819582-14.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. PROMOVENTE: ROSSANO NOGUEIRA FALCÃO DA SILVA. ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS, OAB/PB 25.053-A. PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 118) REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800707-89.2020.8.15.0211. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DE ITAPORANGA. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA. RECORRIDA: FLAVIA MABEL DE MEDEIROS SILVA. ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA TÊU DA SILVA, OAB/PB 25.972.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 119) REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801297-12.2018.8.15.0381. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DE ITABAIANA. PROMOVENTE(S): MARIA DO ROSARIO LIRA DA SILVA. ADVOGADO: JOSÉ EWERTON SALVINO P. NASCIMENTO, OAB/PB 19337. PROMOVIDO(S): MUNICÍPIO DE ITABAIANA.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 120) REMESSA NECESSÁRIA Nº 0821287-96.2017.8.15.0001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. PROMOVENTE: SIRLENE DE FARIAS BATISTA. ADVOGADA: NAYARA BATISTA DE ARAÚJO, OAB/PB 24.241. PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA SECA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 121) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802992-21.2019.8.15.0751. ORIUNDO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX. EMBARGANTE: SOLANGE FIGUEIREDO DA SILVA. ADVOGADA: MARIA ANGÉLICA DE FIGUEIREDO CAMARGO (OAB/PB 15.516). EMBARGADO: BANCO PAN S/A. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB/PB 22.177-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 122) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800020-91.2016.8.15.1201. ORIUNDO DA COMARCA DE ARAÇAGI. EMBARGANTE: ESPOLIO DE MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SOUSA. ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FÉLIX (OAB/RN 5069). EMBARGADO: BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/RN 392-A).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 123) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0831223-57.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. EMBARGADO: RAFAEL GROTTA GREMPPEL. ADVOGADA: JULIETE LIMA DO Ó (OAB/PB 21.945).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 124) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0015363-25.2015.8.15.2001. ORIUNDO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: HOTEL URBANO SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. ADVOGADO: OTÁVIO SIMÕES BRISSANT (OAB/RJ 146.066). EMBARGADO: CUSTÓDIO D ALMEIDA AZEVEDO FILHO. ADVOGADO: WILSON FURTADO ROBERTO (OAB/PB 12.189).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 125) AGRAVO INTERNO Nº 0800087-92.2018.8.15.0261. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PIANCÓ. AGRAVANTE: EDILEUSA HENRIQUE DE

OLIVEIRA. ADVOGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, OAB/PE 25.252 AGRAVADA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S/A. ADVOGADO: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS - OAB/PB 18.125-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 126) AGRAVO INTERNO Nº 0872697-42.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADA: CLEONICE MARTINS DOS SANTOS. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 127) AGRAVO INTERNO Nº 0837239-27.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: BPPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA. AGRAVADA: JOSECI FRANKLIN DE MEDEIROS. ADVOGADA: PAMELLA LUCIANA GOMES DE MORAIS (OAB/PB 19.664).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 128) AGRAVO INTERNO Nº 0806073-29.2021.8.15.0000. ORIUNDO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. AGRAVANTE: IVANOR BRAGA VIANA JÚNIOR. ADVOGADA: ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCÃO (OAB/PB 21.048). AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 129) AGRAVO INTERNO Nº 0803031-22.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: RINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640). AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 130) AGRAVO INTERNO Nº 0823320-73.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640). AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 131) AGRAVO INTERNO Nº 0806228-82.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: FABIO VIEIRA BRASIL. ADVOGADO: UBIRATÁ FERNANDES SOUSA, OAB/PB 11.960. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 132) AGRAVO INTERNO Nº 0825194-11.2019.8.15.0001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADA: ANA MARIA DE MIRANDA MEDEIROS. DEFENSORA PÚBLICA: CARMEN NOUJAIM HABIB.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 133) AGRAVO INTERNO Nº 0814931-02.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADO: LEOGENES KENNEDY DA SILVA. ADVOGADA: PÂMELA CAVALCANTI DE CASTRO, OAB/PB 16.129.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 134) AGRAVO INTERNO Nº 0830692-10.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS. AGRAVANTE: LÚCIA ARCOVERDE NÓBREGA. ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS, OAB/PB 13.771. AGRAVADO 01: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADA 02: BPPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 135) AGRAVO INTERNO Nº 0800762-68.2017.8.15.0171. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DE ESPERANÇA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA. ADVOGADA: POLIANA FERREIRA BORGES, OAB/PB 17.981. AGRAVADA: ISLANE MARIA ALVES BARBOSA. ADVOGADO: RODRIGO FERNANDO LIMA GONÇALVES, OAB/PB 18.240.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 136) AGRAVO INTERNO Nº 0870154-66.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: HELENA GOMES PEREIRA. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6003). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 137) AGRAVO INTERNO Nº 0809838-73.2019.8.15.0001. ORIUNDO DA 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: MARCUS BESSA DE MENEZES. ADVOGADO: JOSÉ WALLISON PINTO DE AZEVEDO (OAB/PB 13.972). AGRAVADO: BANCO PAN S/A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 138) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856951-03.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: FRANCISCA PAZ DA SILVA. ADVOGADO: ALEX FERNANDES DA SILVA, OAB/PB 27.460. APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADA: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 139) APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800727-72.2020.8.15.0731. ORIUNDO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO. APELANTE 01: ERISSON TIAGO DE OLIVEIRA GOMES. ADVOGADA: PATRÍCIA SALES FARIAS (OAB/PB 20.107). APELANTE 02: MUNICÍPIO DE CABEDELO. ADVOGADA: ANA CAROLINA M. MACIEL (OAB/PB 16.875). APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 140) APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0801294-43.2019.8.15.0051. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. APELANTE 01: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A). APELANTE 02: SUELY VICTOR. ADVOGADO: CAIO CÉSAR DANTAS NASCIMENTO, OAB/PB 25.192. APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 141) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803188-63.2015.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: CARLOS JOSÉ LOPES PETERS GOMES. ADVOGADO: EDSON ULISSES MOTA COMETA (OAB/PB 13.334) APELADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANAÍRA PALACE RESIDENCE. ADVOGADO: LUAN DE ALMEIDA MELO (OAB/PB 17.690).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 142) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807515-66.2017.8.15.0001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: WESCLEY TEIXEIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: ERIC SILVA DE OLIVEIRA (OAB/PB 16.275). APELADO: DETRAN/PB - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA. ADVOGADO: RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI (OAB/PB 13.414).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 143) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802865-94.2020.8.15.0251. ORIUNDO DA 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS. ADVOGADA: BRUNNA RAPHAELA DE T. C. ALMEIDA, OAB/PB 14.158. APELADA: ALLANE RAQUEL FRAGOSO DE FARIAS. ADVOGADA: FÁBIO LA CAVALCANTE DOS SANTOS, OAB/PB 27.369.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 144) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800534-64.2017.8.15.0601. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM. ADVOGADO: KERUAK DUARTE PEREIRA (OAB/PB 23.240). APELADA: IOLANDA REINALDO COSTA PONTES. ADVOGADO: MARCOS EDSON DE AQUINO (OAB/PB 15.222).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 145) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022140-84.2012.8.15.0011. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADOS: J BARBOSA COM DE PEÇAS LTDA E OUTRO.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 146) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0853336-44.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP. ADVOGADO: JUAN CARLOS DE ALMEIDA SILVA (OAB-PB 25.676).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 147) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0884297-60.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS. ADVOGADA: THAMYRES M. MELO OLIVEIRA, OAB/PB 28.384 APELADA: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA, OAB/PB 27589-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 148) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0862698-02.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: JOSÉ TADEU RAMOS DE LIMA. ADVOGADO: ANTÔNIO ANIZIO NETO, OAB/PB 8851. APELADO: BANCO BS2 S.A. ADVOGADA: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE, OAB/PE 28.490.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 149) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808603-97.2019.8.15.0251. ORIUNDO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: CLAUDINOR LÚCIO DE SOUSA JÚNIOR. ADVOGADO: CLAUDINOR LÚCIO DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PB 16.113). APELADO: MUNICÍPIO DE PATOS.





RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 150) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0830907-20.2015.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE 01: FRANCISCO AGOSTINHO DOS SANTOS. ADVOGADA: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (OAB/PB 11.967). APELANTE 02: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 151) APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0854010-85.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE 01: ESTADO DA PARAÍBA. APELANTE 02: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. APELANTE 03: ELIAS BARBOSA DE SOUZA SILVA. ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS (OAB/PB 13.771). APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 152) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807526-53.2019.8.15.0251. ORIUNDO DA 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS. ADVOGADA: BRUNA RAPHAELA DE TOLEDO COURA (OAB/PB 14.158). APELADO: ELIANE MEDEIROS DE SOUZA. ADVOGADO: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PB 16.870).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 153) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028454-32.2008.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. APELADA: IARA MARIA CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 154) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800251-07.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ROZANA MARIA ALVES DA SILVA. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, OAB/PB 6.003. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 155) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0816580-31.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: JUSSIARA MARTINS DE ARAÚJO. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, OAB/PB 6.003. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 156) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0858065-11.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA. EMBARGADO: GEOVANE ALVES BEZERRA. ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS, OAB/PB 25.053-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 157) AGRAVO INTERNO Nº 0806570-93.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADA: MARIA BARROZO DO NASCIMENTO. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, OAB/PB 6003.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 158) AGRAVO INTERNO Nº 0810399-66.2020.8.15.0000. ORIUNDO DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADA: MERCOSUL JOIAS E RELÓGIOS LTDA - ME.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 159) AGRAVO INTERNO Nº 0846915-38.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADO: DURVAL VELOSO DA SILVA. ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA, OAB/PB 16791.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 160) AGRAVO INTERNO Nº 0800095-71.2019.8.15.0831. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO. AGRAVADO: LUCIEL FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DE SOUSA NETO, OAB/PB 22.990.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 161) AGRAVO INTERNO Nº 0813299-22.2020.8.15.0000. ORIUNDO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: AGLADILENE SILVA LEAL. ADVOGADA: ANA PAULA GOUVEIA LEITE, OAB/PB 20.222. ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 162) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814783-72.2020.8.15.0000. ORIUNDO DA 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. AGRAVANTE(S): ELIUDENER DINIZ DE OLIVEIRA. ADVOGADO(S): ALEX BARROS DA SILVA, OAB/PB 22.722. AGRAVADO(S): FINANCEIRA ITAÚ CRED. S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADA: ENY BITTENCOURT, OAB/BA 29.442

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 163) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0816145-12.2020.8.15.0000. ORIUNDO DA 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. AGRAVANTE(S): IPÊ EDUCACIONAL LTDA. ADVOGADO(S): RENATA MADUREIRA RIBEIRO COUTINHO, OAB/PB 20.667. AGRAVADO(S): BEATRIZ SILVA DE JESUS SOUSA. ADVOGADO: MATHEUS CÉSAR DE CARVALHO PONTES, OAB/PB 27.915.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 164) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800938-36.2021.8.15.0000. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE. AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/PB 178.033-A. AGRAVADO(S): MARIA DAS GRAÇAS PRUDÊNCIO SOARES. ADVOGADO: ISADORA DANTAS MONTENEGRO, OAB/PB 19824.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 165) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804143-55.2018.8.15.0331. ORIUNDO DA 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA. AGRAVANTE(S): ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADO(S): RIOEX – INTER RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. - ME. ADVOGADO: RUY CÉSAR DE FREITAS EVANGELISTA FILHO, OAB/PB 23.050.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 166) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808972-73.2019.8.15.2003. ORIUNDO DA 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE. ADVOGADO: FELIPE ALVES VAZ E SILVA, OAB/DF 33.221. APELADA: ALICE MARY DA SILVA MONTENEGRO. ADVOGADA: DEYSE ELIZIA LOPES DA SILVA, OAB/PB 17.396.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 167) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823587-65.2016.8.15.0001. ORIUNDO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ANA MARIA MUNIZ DE AMORIM. ADVOGADO: MARXSUELLE FERNANDES DE OLIVEIRA, OAB/PB 9834. APELADA: OI MÓVEL S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 168) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0825195-78.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE(S): UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO(S): HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463. APELADO(S): GIULLIANO ESPÍNOLA FEITOSA FILHO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, KARLA LEITE PORANGABA. ADVOGADO: BRUNO MONTENEGRO PIRES M. FURTADO, OAB/PB 19.864.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 169) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800906-05.2017.8.15.0151. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO. APELANTE(S): JOSÉ DEMÉLIO DA SILVA. ADVOGADO(S): FABIANNY VIEIRA RAMALHO DE GOES MELO, OAB/PB 17.558. APELADO(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ADVOGADO: MARCOS DÉLLI RIBEIRO RODRIGUES, OAB/RN 5.553.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 170) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804504-97.2015.8.15.0001. ORIUNDO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. ADVOGADO: CICERO PERREIRA DE LACERDA NETO, OAB/PB 15.401. APELADO: ELIETE PEREIRA DE AZEVEDO. ADVOGADO: BRUNO CEZAR CADE, OAB/PB 12591.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 171) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0865479-94.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE(S): ALBERTO JORGE FAGUNDES CORTE REAL PYRRHO. ADVOGADO: ENIO NASCIMENTO BARBOSA, OAB/PB 11.946. APELADO(S): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR. ADVOGADO: MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO, OAB/PB 25.953-B.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 172) APELAÇÃO CÍVEL Nº 3014484-98.2014.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL.

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADO(S): EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PBTUR. ADVOGADO(S): FELIPE CRISANTO MONTEIRO NÓBREGA, OAB/PB 15.037.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 173) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827047-11.2015.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADO(S): CLINOR – CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO – LTDA. ADVOGADO(S): JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR., OAB/PB 11.591.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 174) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0877541-35.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE(S): GIUSEPPE RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(S): KEHLTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO, OAB/PB 22.899. APELADO(S): BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MOARES DOURADO NETO, OAB/PE 23.255.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 175) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800305-75.2017.8.15.0061. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE ARARUNA. APELADO(S): VALDEMIR BENTO DA COSTA. ADVOGADA: ANDRÉA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, OAB/PB 15155.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 176) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838881-74.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE(S): RICARDO SÉRGIO DE ANDRADE MACHADO JUNIOR. ADVOGADO(S): DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA, OAB/PB 16.791. APELADO(S): ESTADO DA PARAÍBA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 177) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838682-81.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ADRIANO LIA FOOK SANTOS. ADVOGADO(S): JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO, OAB/PB 10705. APELADA: DANTAS & LEAL LTDA-ME. ADVOGADO: RODRIGO ARAUJO REUL, OAB/PB 13864

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 178) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838029-45.2019.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE(S): LUZIBERTO COSTA DO NASCIMENTO. ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, OAB/PB 6003. APELADO(S): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 179) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834019-26.2017.8.15.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE(S): ESTADO DA PARAÍBA. APELADO(S): JORGE LIMA DOS SANTOS. ADVOGADO(S): JOÃO MARCELO AZEVEDO COELHO, OAB/PB 15.682.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 180) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820493-26.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE(S): SUPERMERCADO LATORRE LTDA. ADVOGADO(S): LARISSA BONATES SOUTO, OAB/PB 17.285. APELADO(S): ALISSON OLIVEIRA MAGALHÃES. ADVOGADO(S): ARIADNE RAISSA COSTA DA NÓBREGA, OAB/PB 18.552.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 181) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003594-07.2008.8.15.0371. ORIUNDO DA 4ª VARA MISTA DE SOUSA. APELANTE(S): ESTADO DA PARAÍBA. APELADO(S): CHEIRINHO DE BEBÊ BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRAS. ADVOGADO(S): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, OAB/PB 11.967.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 182) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000518-60.2015.8.15.0231. ORIUNDO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. ADVOGADO: BRUNNO KLÉBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA, OAB/PB 16.266. APELADO(S): ARLETE COSTA DE SOUZA. ADVOGADO(S): ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA, OAB/PB 13.268.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 183) APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0803325-40.2017.8.15.0331. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DE SANTA RITA. APELANTE 01: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(S): ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA, OAB/PE 26.687. APELANTE 02: SEVERINO DO RAMO DO NASCIMENTO. ADVOGADA: AYSA OLIVEIRA DE LIMA GUSMÃO, OAB/PB 20.496. APELADOS: OS MESMOS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 184) APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054269-21.2014.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE 01: ESTADO DA PARAÍBA. APELANTE 02: NEWTON SOARES DE OLIVEIRA. ADVOGADA: SHEILA SODRÉ, OAB/PB 12.685. APELADA: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 185) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800144-02.2019.8.15.0221. ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. APELANTE(S): ESTADO DA PARAÍBA. APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 186) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800337-31.2018.8.15.0551. ORIUNDO DA COMARCA DE REMÍGIO. EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE 16983). EMBARGADO: FRANCINALDO FREIRE VITÓRIO. ADVOGADO: ISRAEL DE SOUZA FARIAS (OAB/PB 25.670).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 187) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802927-14.2020.8.15.0000. ORIUNDO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EMBARGANTES: ALPHAVILLE CAMPINA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E CAMINHO DO SOL – LOTEAMENTO NOVA CAMPINA LTDA. ADVOGADO: RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY (OAB/PE 30.789). EMBARGADO: JOSÉ MARIA BRASILIANO TORRES SEGUNDO. ADVOGADO: FRANCISCO EUGÊNIO GOUVÊA NEIVA (OAB/PB 11.447).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 188) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0805252-59.2020.8.15.0000. ORIUNDO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA. EMBARGANTES: COMPANHIA USINA SÃO JOÃO E AGRÍCOLA TERRA NOVA LTDA. ADVOGADO: ARIANO MARIO FERNANDES FONSECA FILHO (OAB/PB 23.051). EMBARGADAS: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA E OUTRA. ADVOGADO: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA (OAB/PB Nº 9.999).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 189) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0862527-45.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTES: TAIANA DOS SANTOS CORTÉS. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6003). EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 190) AGRAVO INTERNO Nº 0801294-18.2016.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: JAIRO NOGUEIRA DA SILVA. ADVOGADO: WALLACE ALENCAR GOMES (OAB/PB 24.739). AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 191) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805657-61.2021.8.15.0000. ORIUNDO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADO: ERICK BARREIRO BEZERRIL. ADVOGADA: KALINA CLEMENS FERNANDES DE LIRA CUNHA (OAB/RN 13.264).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 192) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801404-95.2019.8.15.0001. ORIUNDO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE(S): INÁCIO NUNES DE SOUSA FILHO. ADVOGADO: JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, OAB/PB 16.790. APELADO(S): EMÍLIA NOGUEIRA DA SILVA. ADVOGADO: RAPHAEL DE LIMA MARTINS, OAB/PB 21.446.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 193) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814576-84.2020.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE(S): JOÃO BATISTA DA SILVA. ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PB 25.053-A). APELADO(S): ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 194) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802924-24.2016.8.15.0251. ORIUNDO DA 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE(S): BRUNO AMORIM FIRMINO E OUTRA. ADVOGADA: MABEL AMORIM COSTA, OAB/PB 18.853. APELADO(S): ICATU SEGUROS S.A. ADVOGADO: LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES, OAB/PR 39.162.





RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 195) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858541-83.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALS DA CAPITAL. APELANTE(S): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APELADO(S): RENIA BARBOSA LIMA DE AMORIM COUTINHO. ADVOGADO: AURÉLIO HENRIQUE FERREIRA DE FIGUEIREDO OAB/PB 11.562.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 196) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803422-35.2021.815.2001. ORIUNDO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE(S): AZUL – LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES, OAB/SP 98.709. APELADO(S): ROSANA MOREIRA VENÂNCIO FELIPE E OUTROS. ADVOGADO: GIOVANNY FRANCO FELIPE, OAB/PB 19.758.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 197) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801263-83.2018.8.15.0301. ORIUNDO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL. APELANTE(S): CARSON RENE LEITE DE SOUSA. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003). APELADO(S): MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 198) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809786-69.2020.8.15.0251. ORIUNDO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE(S): RUI FARIAS DA SILVA NETO. ADVOGADO: IURY ALVES DE SOUSA OAB-PB 26.073. APELADO(S): MUNICÍPIO DE PATOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 199) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811058-57.2018.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE(S): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. APELADO(S): JACY MARROQUE BATISTA PEREIRA. ADVOGADO: THIAGO BRUNO FILGUEIRA ACCIOLI OAB/RN 15.747.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 200) APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000043-32.2015.8.15.2001. ORIUNDO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE(S): ESTADO DA PARAÍBA. APELADO(S): MARIA DE LOURDES ALEXANDRE SANTOS. ADVOGADO: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, OAB/PB 7.964.



### ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

11ª Sessão Ordinária Administrativa presencial do Tribunal Pleno, por videoconferência, realizada na Sala de Sessões “Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade”, em 30 de junho de 2021. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Márcio Murilo da Cunha Ramos, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Senhores Doutores José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva) e Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz). Ausentes, ainda, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti e Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Presente, pelo Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Marques da Nóbrega, Promotor de Justiça, representando o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéia, Diretor Especial em exercício. Às 14h06min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ADMINISTRATIVA: 1º - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000524-76.2018.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Recorrente: Iramar Rômulo Lopes Soares (Adv. Jocélio Jairo Vieira - OAB/PB 5.672). Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Obs.: Averbou suspeição a Exma. Sra. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fl. 1.358). (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB). COTA: RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DA MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA PELO EMINENTE MINISTRO HERMAN BENJAMIM, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO N. 41.931/PB (2021/0187327-8), AJUIZADA PELO ORA RECORRENTE, IRAMAR RÔMULO LOPES SOARES, APONTANDO DESOBEDEIÊNCIA À DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO EM MANDADO N. 64.822/PB. 2º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.008.038. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Projeto de Lei que autoriza a reversão de terreno doado ao Poder Judiciário pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras e dá outras providências. DECISÃO: APROVADO. UNÂNIME. 3º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.058.549. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Exmo. Sr. Dr. Nilson Dias de Assis Neto, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. Assunto: Afastamento da função judicante para cursar o Mestrado Acadêmico Universitário, com concentração na área de Ciências Jurídico-Criminais, na Faculdade de Direito da Universidade de Barcelona (UB) – Espanha, no período compreendido entre setembro de 2021 a setembro de 2022, contando a partir do dia 1º de setembro do corrente ano. DECISÃO: DEFERIDO O PEDIDO. UNÂNIME. 4º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.035.622. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: RESOLUÇÃO Nº 22/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, que institui, no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, o Núcleo de Ações Coletivas, estabelecendo regras para sua criação, funcionamento e para a implantação de cadastros de ações coletivas. (Pub. no DJE em 15.06.2021). DECISÃO: REFERENDADA. UNÂNIME. 5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.048.311. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Exmo. Sr. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Assunto: Pedido de dispensa de novas e futuras convocações para compor os Órgão Colegiados deste Egrégio Tribunal de Justiça. DECISÃO: DEFERIDO O PEDIDO. UNÂNIME. 6º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.006.976. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Gerência de Primeiro Grau. Assunto: Lista de antiguidade dos Magistrados de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias. DECISÃO: APROVADA. UNÂNIME. PAUTA SUPLEMENTAR: 1º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.012.962. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Exmo. Sr. Dr. Cláudio Antônio de Carvalho Xavier, Juiz de Direito Titular do 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. Assunto: Mudança no período de afastamento da função judicante, para apresentar e defender sua tese de Doutorado em Direito (Concentração na área de Direito Privado Patrimonial) perante a Universidade de Salamanca - Espanha, anteriormente deferido para o interstício de 1º de março a 30 de junho de 2021, passando a ser de 1º de agosto a 30 de novembro de 2022, em virtude da proibição da entrada de brasileiros naquele país, em razão da pandemia do Coronavírus, deferida pelo Presidente, para fins de referendado. DECISÃO: REFERENDADA A DECISÃO DA PRESIDÊNCIA. UNÂNIME. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 14h18min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéia - DIRETOR ESPECIAL EM EXERCÍCIO.



### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

**DIA: 13/07/2021**

**Processo:** 0000151-40.2021.815.0000. Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Pedido De Providências - Honorários Periciais Histórico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 6a. Vara Cível De Campina Grande, Solicitando Pagamento De Honorários Periciais Ao Perito Marcos Tiago De Sousa, Victor, No Proc. 0800817-44.2017.815.0001, Movido P/, Jailran Pedrosa De Oliveira E Outra, Em Face De Ra, Ul Agripino Santos, Fundo De Investimento Caixa Fg, Hab Multimercado. (ERA Adm 2021080776).



### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Número Da Publicação Ou Das Publicações Existentes Para Este Advogado. Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 6; Adiel Dantas Souza 019922 - Pb • 66; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 6; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 97; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 11, 16; Almir Alves Dionísio 007124 - Pb • 52; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 9, 18; Andrews Lopes Meireles 017702 - Pb • 76; Anna Tamara Duarte Mariano 019984 - Pb • 98; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 3; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 85, 86, 87; Antonio Sergio Meira Barreto 016578 - Pb • 72; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 103; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070

- Pb • 10; Bruno Veras De Queiroz 012982 - Pb • 106; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 72; Carla Constanca Freitas De Carvalho 028022 - Pe • 51; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 81; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 7; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Pb • 65; Catarina Barros De Aguiar Araujo 020526 - Df • 7; Clovis Souto Guimaraes Junio 016354 - Pb • 3; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 88; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 6; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 17, 19; Diogo Assad Boechat 011373 - A • 4; Diogo Zilli 015928 - B • 65; Edilaine Araujo Moraes De Santana 020655 - Pb • 82; Ednilda Jandira Costa Holanda 009895 - Pb • 5; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 49, 50; Eriany Dantas Dos Santos 013748 - Pb • 5; Eugenio Gracco Braga De Brito Lyra 004702 - Pb • 7; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 66; Fabiola Marques Monteiro 013099 - Pb • 15; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 6; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 21; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 66; Geilson Salomao Leite 006570 - Pb • 15; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 22; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 66; Hans Barreto Melo 011579 - Pb • 6; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 49, 50; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 65; Iago Pierre Soares Barbosa 024158 - Pb • 126; Igor Mascarenhas 018048 - Pb • 72; Iracema Pinto De Medeiros 013118 - Pb • 12; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 14; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde 011591 - Pb • 7; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 9, 18; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 13; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 10; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 72; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 14; Jorge Ribeiro Coutinho G Da Silva 010914 - Pb • 7; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 75; Juliana Freitas De Carvalho Lacerda 013371 - Pb • 51; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 50; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 65; Leonardo Carlos Benevides 011784 - Pb • 15; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 49; Marcilio Ferreira De Moraes 010683 - E • 4; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 49; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 5, 81, 108; Marcos Aurelio De Souza Santos 083457 - Mg • 68; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 60; Maria Glauce Carvalho Do N Gaudenci 008337 - B • 15; Matheus Bonaccorsi Fernandez 088005 - Mg • 68; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 75; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 67; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 20; Nathalia Ferreira Teofilo 016103 - Pb • 15; Nelson Luiz Nouvel Alessio 061713 - Sp • 65; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 71; Osmar Caetano Xavier 018208 - Pb • 74; Paulo Celso Do Valle Filho 002426 - Pb • 1; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 83; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 2; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 8; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 72; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 12; Rosalvo Silva Cabral 019301 - Pb • 98; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 84; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 4; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 11, 16; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 8; Vania De Fatima S. Montenegro Rodri 014491 - Pb • 10; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 14, 15; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 8; Wagner Vieira De Oliveira Santos 009250 - Rn • 104; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 14; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 72; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 51



### NOTAS DE FORO

#### CAPITAL

**3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00001** Processo: 0000104-59.1993.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PAULO CELSO DO VALLE FILHO **ADVOGADO: 002426PB PAULO CELSO DO VALLE FILHO.** REU: PAULO CELSO DO VALLE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00002** Processo: 0008739-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO DANTAS DE ANDRADE **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00003** Processo: 0002736-86.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: URBS ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 010715PB ANNIBAL PEIXOTO NETO, 016354PB CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO.** REPRESENTANTE LEGAL: ESPOLIO DE ROBERTO LUCIANO CORBETTAREU: FELIPPO ALBERTO CORBETTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00004** Processo: 0002331-60.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 011373A DIOGO ASSAD BOECHAT, 010683E MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** AUTOR: FRANCISCO AUDIRIO NOGUEIRA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 011373A DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: GESUALDO PEREIRA SOARES **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 011373A DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: TERESINHA PEREIRA LIMA SOARES DE SA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 011373A DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: ANTONIO CARLOS MARTINS RIBEIRO FILHO **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 011373A DIOGO ASSAD BOECHAT.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PALHANO MARTINS RIBEIRO **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 011373A DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: ANA LYDIA RIBEIRO CORDULA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 011373A DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: ANA MARIA RIBEIRO VINAGRE **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 011373A DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: CARLOS ALBERTO PALHANO MARTINS RIBEIRO ATO: JOSE PALHANO MARTINS RIBEIRO REU: BANCO BRADESCO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00005** Processo: 0043271-04.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NECI DOS SANTOS RODRIGUES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 013748PB ERIILANY DANTAS DOS SANTOS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 009895PB EDNILDA JANDIRA COSTA HOLANDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00006** Processo: 0000732-96.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, 008994PB FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ, 010588PB DANILO DUARTE QUEIROZ.** REU: OURO BRANCO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL, 011579PB HANS BARRETO MELO.** REU: JOSE TARGINO DA SILVAREU: MARLUCE AGRA CARIRY TARGINO DA SILVAREU: ERMANO TARGINO DA SILVAREU: MARIA DA PENHA NEPOMUCENO TARGINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00007** Processo: 0022689-46.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NAC **ADVOGADO: 020526DF CATARINA BARROS DE AGUIAR ARAUJO, 004702PB EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITO LYRA.** REU: BASTEX S/A **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE, 010914PB JORGE RIBEIRO COUTINHO G DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00008** Processo: 0010785-63.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JACKSON TAVARES BORGES **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: ANTONIO PAIVA FILHO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: CICERO SIMOES DOS SANTOS **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: CREUSA BRAGA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: EVANDY SIMAO DO ORIENTE **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** AUTOR: FLORIANO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB**





**VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00009** Processo: 0053747-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO VICENTE DA COSTA LIMA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 370/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00010** Processo: 0026938-06.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINALDO MARIANO DE LIMA **ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA, 029070PB BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA, 014491PB VANIA DE FATIMA S. MONTENEGRO RODRIGUES.** AUTOR: ORIS FRANCISCO DE MELO **ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA, 029070PB BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00011** Processo: 0010871-87.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIANO MARCIANO DE FARIAS NETO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00012** Processo: 0020197-47.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RUI SILVA NOBREGA **ADVOGADO: 013118PB IRACEMA PINTO DE MEDEIROS, 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00013** Processo: 0200542-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRUNO MARINHO MEDEIROS DE LIMA **ADVOGADO: 017417PB JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 001/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00014** Processo: 0052847-89.2006.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA AUTOR: CURADORIA DO PATRIMONIO PUBLICO REU: ARACILBA ALVES DA ROCHA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR, 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** REU: DEUSDETE QUEIROGA FILHO **ADVOGADO: 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00015** Processo: 0009251-11.2013.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: M. P. E. P. REU: F. S. G. **ADVOGADO: 008337B MARIA GLAUCE CARVALHO DO N GAUDENCI, 011784PB LEONARDO CARLOS BENEVIDES.** REU: A. C. C. S. **ADVOGADO: 006570PB GEILSON SALOMAO LEITE.** REU: E. A. L. F. REU: P. M. C. V. REU: D. M. E. P. P. L. **ADVOGADO: 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, 013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO, 016103PB NATHALIA FERREIRA TEOFILO.** REU: D. P. S. L. **ADVOGADO: 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, 013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO, 016103PB NATHALIA FERREIRA TEOFILO.** REU: F. B. M. V. **ADVOGADO: 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, 013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO, 016103PB NATHALIA FERREIRA TEOFILO.** REU: F. M. B. M. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 222/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00016** Processo: 0008199-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MODESTO DA SILVEIRA JUNIOR **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00017** Processo: 0009082-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILBERTO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00018** Processo: 0010802-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCO ANTONIO TRINDADE **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA, 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00019** Processo: 0012981-59.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIR MARQUES PEREIRA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00020** Processo: 0032019-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011870PB NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00021** Processo: 0042961-27.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 322/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00022** Processo: 0045406-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVID SANTOS PAIVAREU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 090/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00023** Processo: 0001969-40.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: EDJANE GOMES DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00024** Processo: 0005629-76.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA MARINHO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 104/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00025** Processo: 0000270-43.2020.815.2002 - PETICAO REU: ALYSSON DE ARAUJO SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00026** Processo: 0000275-02.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: JOAQUIM SANTIAGO FILHOREU: RICARDO COUTINHO SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00027** Processo: 0004642-06.2018.815.2002 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: HENRIQUE VIEIRA SOARES VITIMA: ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00028** Processo: 0007585-93.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: THALLES RICHARDSON GOMES RAMALHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00029** Processo: 0032115-35.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELTON LINS DOS SANTOS JUNIOR VITIMA: GLENDER TERCIO GOMES GALVAO DA TRINDADE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00030** Processo: 0038141-59.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMMANUEL ARAUJO LACERDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 093/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00031** Processo: 0002524-33.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOVANI SILVA FREITAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00032** Processo: 0002567-43.2008.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: FELIX FERREIRA DA SILVAVITIMA: IRAPUAN JOSE CALIXTO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00033** Processo: 0005109-58.2013.815.2002 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: JOAO DOUGLAS ABRANTES DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00034** Processo: 0005918-87.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WENDSON BRASILEIRO DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00035** Processo: 0008476-03.2007.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: A JUSTICA PUBLICAREU: DIEGO FERNANDO DA SILVA SANTOS VITIMA: ANIELSON ALVES MARTINS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00036** Processo: 0009695-41.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSIMARE CARVALHO DOS SANTOS VITIMA: YSLAINE DOS SANTOS CORREIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00037** Processo: 0010554-57.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIMARO FERREIRA DA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00038** Processo: 0010574-19.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEANDRO DA SILVA LOURENCOVITIMA: GLEIDSON LUCAS RIBEIRO LUCENAVITIMA: RAFAELA MONTEIRO DA FRANCA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00039** Processo: 0014841-83.2001.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: IRANETO LUIZ VIEIRA DE CARVALHO VITIMA: JOAO CARLOS DE CARVALHO NOBREGA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00040** Processo: 0015274-09.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO ALVARO LUCAS DE MELO VITIMA: WOLGRAND VIANA DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00041** Processo: 0015379-40.1996.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CENTRO TURISTICO DE TAMBAUREU: MARIA MARCIONILA KACOVIK Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00042** Processo: 0024053-31.2001.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO BENEVIDES BARBOSA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00043** Processo: 0025746-84.2000.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: SECRETARIA DAS FINANÇAS DO ESTADO DA PARAIBA REU: DIJOSETE COM E REPRESENTACOES LTDAREU: VALERIA DE FATIMA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00044** Processo: 0030975-73.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: TOTALPARTS AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDAREU: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00045** Processo: 0038277-32.2005.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NUBIO COSTA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00046** Processo: 0040206-71.2003.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE VITIMA: JOSE ADALBERTO TARGINO ARAUJO AUTOR DO FATO/JZ ESP: RIVALDO TARGINO DA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00047** Processo: 0044036-64.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO JOSE DA SILVAVITIMA: JOSILENE PAULINO DE LIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00048** Processo: 0044909-98.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CLOVIS MARQUES FERREIRA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**1A VARA REGIONAL CIVEL DE MANGABEIRA NF 008/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00049** Processo: 0041669-64.2011.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: HUGO ALEXANDRE CHAVES **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, 017359PB MARCLIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**2A VARA REGIONAL CIVEL DE MANGABEIRA NF 008/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00050** Processo: 0000427-23.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DE LIMA FERREIRA **ADVOGADO: 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00051** Processo: 0065850-95.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE SOUSA DA SILVA **ADVOGADO: 028022PE CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO, 028022PE CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO, 013371PB JULIANA FREITAS DE CARVALHO LACERDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** REU: CAVALCANTI PRIMO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 142/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00052** Processo: 0003166-93.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: CARLOS JUNIO DE MACENA CORREIA **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** INDICIADO: GILMARA DE SOUZA ALMEIDA **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00053** Processo: 0003531-84.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA IP 011/2018 DRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00054** Processo: 0005410-34.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: ALUIZIO MARTINS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00055** Processo: 0005529-53.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ADRIANA DE OLIVEIRA REU: EVERTON SILVA DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00056** Processo: 0007009-37.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: GIVANILDO GALDINO DE ARAUJO INDICIADO: JOSE FABIO ANDRADE DE OLIVEIRA INDICIADO: MAXWELL LUCAS DA SILVA GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00057** Processo: 0011260-64.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARTIM FILHO JORGE RODRIGUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00058** Processo: 0011277-03.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE CARDOSO DA SILVA NETOREU: FABIANO ALVES DA SILVAREU: JOEDSON TARCISIO SANTOS DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00059** Processo: 0015067-97.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: JULIO CESAR PONCE LEON DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00060** Processo: 0028418-79.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RICARDO CAVALCANTE SOUTO **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00061** Processo: 0034538-65.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: HELIO JOSE DA SILVAINDICIADO: EDSON DA SILVA RIBEIROINDICIADO: CASSIO LUCENA DOS ANJOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00062** Processo: 0035099-89.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JONATHA GERMANO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00063** Processo: 0035269-71.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VANDERSON PIMENTEL BORGES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00064** Processo: 0064481-69.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### CAMPINA GRANDE

- 5A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE NF 010/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00065** Processo: 0124240-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE MELO **ADVOGADO: 023456PB CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR , 015928B DIOGO ZILLI**. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 061713SP NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO , 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 021/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00066** Processo: 0016918-67.2014.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ALAN JONHATAN FERREIRA CARNEIRO **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. REU: CRISLANE DO NASCIMENTO ARAUJO **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO , 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA , 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**. VITIMA: JOSE AUGUSTO ALEXANDRE FERREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00067** Processo: 0019548-09.2008.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ALBERTO JORGE DA COSTA SOARES **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS**. VITIMA: RANALVO PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 009/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00068** Processo: 0000225-35.2015.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIADO REU: M V A TRANSPORTES LTDA **ADVOGADO: 088005MG MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO , 083457MG MARCOS AURELIO DE SOUZA SANTOS**. Sentença: Intime-se para ciência da sentença de fls. 108/109 que declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito.
- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 064/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00069** Processo: 0000073-79.2018.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICA REU: ISRAEL BERNADINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### BOQUEIRAO

- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 044/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00070** Processo: 0000243-31.2018.815.0741 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR: J. P. REU: J. N. B. S. VITIMA: N. M. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### CAJAZEIRAS

- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 022/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00071** Processo: 0001936-42.2015.815.0131 - AÇÃO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 023/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00072** Processo: 0000420-55.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON FELIX DA COSTA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: TELEVISAO PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 018048PB IGOR MASCARENHAS , 016578PB ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES**. REU: REDE GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACAOES S/A **ADVOGADO: 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 017314A WILSON BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 024/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00073** Processo: 0002116-92.2014.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 025/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00074** Processo: 0003768-47.2014.815.0131 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **ADVOGADO: 018208PB OSMAR CAETANO XAVIER**. REU: A UNIAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUIUTE NF 001/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00075** Processo: 0100042-85.2011.815.0161 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCA LEOPOLDINA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 005071A JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO , 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 035/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00076** Processo: 0000175-49.2017.815.0181 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: NELSON MARQUES LEITE **ADVOGADO: 017702PB ANDREWS LOPES MEIRELES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### ITABAIANA

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 060/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00077** Processo: 0000227-61.2016.815.0381 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: J. G. R. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### ITAPORANGA

- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 006/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00078** Processo: 0000911-40.2018.815.0211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE PEREIRA DA

SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### MAMANGUAPE

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 001/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00079** Processo: 0001399-42.2012.815.0231 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOAO DANTAS DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 080/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00080** Processo: 0000112-72.2016.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MACIEL JOSE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 081/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00081** Processo: 0002233-20.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KELI CRISTINA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 091/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00082** Processo: 0000042-21.2017.815.0241 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON RUAN SOARES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 020655PB EDILAINE ARAUJO MORAIS DE SANTANA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### PATOS

- 4A. VARA DE PATOS NF 014/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00083** Processo: 0000055-97.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE MARIA DE AZEVEDO **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00084** Processo: 0011695-92.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS GUILHERME ALVES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 4A. VARA DE PATOS NF 116/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00085** Processo: 0000089-78.1988.815.0251 - EMBARGOS AUTOR: PATOS IND E COM DE CALCADOS LTDA **ADVOGADO: 003515PB ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO**. REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00086** Processo: 0000133-63.1989.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ARNOR DANTAS LOPES **ADVOGADO: 003515PB ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO**. REU: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00087** Processo: 0000901-42.1996.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PATOS IND E COM DE CALCADOS LTDA **ADVOGADO: 003515PB ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00088** Processo: 0003313-81.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 6A. VARA DE PATOS NF 115/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00089** Processo: 0007706-39.2018.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: DMR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00090** Processo: 0007707-24.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEM ENDICIAMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00091** Processo: 0007708-09.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCELO DA SILVA SOUZA INDICIADO: PARAIBA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00092** Processo: 0007709-91.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILSIMAR ARAUJO INDICIADO: DMR TRANSPORTES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00093** Processo: 0007710-76.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SOB INVESTIGAÇÃO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### PIANCO

- 2A. VARA DE PIANCO NF 030/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00094** Processo: 0000002-42.2018.815.0261 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE MARIANO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00095** Processo: 0000375-73.2018.815.0261 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: OSMAR RODRIGUES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 031/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00096** Processo: 0000174-85.2016.815.0541 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: OSCAR BEZERRA DOS SANTOS NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### POMBAL

- 1A. VARA DE POMBAL NF 027/21** (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).  
**00097** Processo: 0000612-26.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 035/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00098** Processo: 0000851-90.2015.815.0981 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: MARCONE BENTO SILVA **ADVOGADO: 019984PB ANNA TAMARA DUARTE MARIANO , 019301PB ROSALVO SILVA CABRAL**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### SANTA RITA

- 1A. VARA DE SANTA RITA NF 059/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00099** Processo: 0000996-20.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROSILDA MARIA DA CONCEICAO VITIMA: EDJANE MARIA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00100** Processo: 0001709-29.2018.815.0331 - AÇÃO PENAL DE COMPET VITIMA: JOSE RICARDO BELARMINO SOARESREU: FAGNER DO NASCIMENTO SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00101** Processo: 0002987-07.2014.815.0331 - AÇÃO PENAL DE COMPET VITIMA: JESSICA LAYANNE DA SILVAREU: FLAVIANA PINHEIRO BERNARDINOREU: DAVID ALVES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00102** Processo: 0004349-49.2011.815.0331 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: ALISSON BRUNO BRITO DOS SANTOSREU: THIAGO SANTOS DE MIRANDAVITIMA: REGINALDO JOSE DE MIRANDAREU: SUELHO SOARES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### SAO BENTO

- VARA UNICA DE SAO BENTO NF 053/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00103** Processo: 0000221-19.2010.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDO ARMANDO DA SILVA **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA OSANA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00104** Processo: 0000451-56.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 009250RN WAGNER VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA UNICA DE SAO BENTO NF 053/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00105** Processo: 0000961-11.2009.815.0881 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ALEX FRANCISCO RUFINO VITIMA: AMANDA DAVI DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### SAPE

- 2A. VARA DE SAPE NF 076/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00106** Processo: 0003479-07.2012.815.0351 - AÇÃO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 012982PB BRUNO VERAS DE QUEIROZ**. INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 009/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00107** Processo: 0000253-71.2020.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADRIANO CIRINO DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### SUME

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 072/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00108** Processo: 0000440-61.2010.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SIDENIL BATISTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO NACIONALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 072/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00109** Processo: 0000027-33.2019.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MAZUREIK MIGUEL DEODATO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00110** Processo: 0000117-46.2016.815.0451 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: CEARAVITIMA: BRENA KAELLA MOREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00111** Processo: 0000140-50.2020.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUCAS FELIPE MACIEL PEREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00112** Processo: 0000147-42.2020.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS FELIPE MACIEL PEREIRAVITIMA: JULYANA ARAUJO DE SOUSAAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00113** Processo: 0000147-76.2019.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MARIA GISLEIDE DA COSTA SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00114** Processo: 0000151-16.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA GISLEIDE DA COSTA SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00115** Processo: 0000208-39.2016.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MATUSALEM GOMESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00116** Processo: 0000242-14.2016.815.0451 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MATUSALEM GOMES VITIMA: JOSE DE SOUZA NEVES DE ALMEIDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00117** Processo: 0000287-47.2018.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JONAILSON GOMES ABREUAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00118** Processo: 0000291-21.2017.815.0451 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SERGIO EMANUEL DE SOUZA OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00119** Processo: 0000304-83.2018.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONAILSON GOMES ABREUVITIMA: ROBELIO BERNARDINO DO NASCIMENTOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00120** Processo: 0000486-69.2018.815.0451 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JEFFERSON LEOVERGILIO DE VASCONCELOS VITIMA: LUCIANA APARECIDA SOARESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00121** Processo: 0000513-18.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MAZUREIK MIGUEL DEODATO DA SILVAVITIMA: MARCIA DE QUEIROZ SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00122** Processo: 0000525-66.2018.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: THIAGO PEREIRA DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00123** Processo: 0000533-43.2018.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THIAGO PEREIRA DOS SANTOS VITIMA: MARIA EDUARDA DA SILVA QUEIROZAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00124** Processo: 0000540-35.2018.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEFFERSON LEOVERGILIO DE VASCONCELOS VITIMA: LUCIANA APARECIDA SOARESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00125** Processo: 0000575-63.2016.815.0451 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: BRENA KAELLA MOREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### TAPEROA

- VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 005/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00126** Processo: 0000696-85.2008.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: IRANILDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 024158PB IAGO PIERRE SOARES BARBOSA**. REU: NILSON SERAFIM DA SILVA **ADVOGADO: 024158PB IAGO PIERRE SOARES BARBOSA**. REU: ANTONIO CARLOS TELES DOS SANTOS **ADVOGADO: 024158PB IAGO PIERRE SOARES BARBOSA**. Despacho: Intime-se o advogado IAGO PIERRE SOARES BARBOSA, OAB/PB 24.158, para devolver os autos a esta Comarca de Taperoa-PB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida digitalização nos autos no sistema PJE.



#### PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – EDITAIS DO PRIMEIRO GRAU

##### GURINHEM

**VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 0000327-50.2010.8.15.0761 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA (754.822.234-34) - RÉU ADVOGADOS: 11792 PE - CÍCERO FERNANDO LINS ADVOGADA: 51403 PE MARIA BETANIA JANUARIO DE SOUZA NF Nº 42/2021 CONCEDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA DE ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA. DETERMINADO COMPARECIMENTO MENSAL A ESTE JUÍZO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES DURANTE O PRAZO DE 02(DOIS) ANOS, SEM PREJUÍZO DE POSSÍVEL REVOGAÇÃO DA MEDIDA.

**VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 0000700-42.2014.8.15.0761 CLASSE: 64 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Ação Civil de Improbidade Administrativa PARTES: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ (09.284.001/0001-80) - AUTOR JOAO BATISTA DIAS (429.191.347-87) - RÉU JOSE CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR (930.953.504-06) - RÉU JOSE CAVALCANTI DOS SANTOS (338.188.784-04) - RÉU GILMAR FERREIRA DOS SANTOS (404.953.454-15) - RÉU GRATULIANO FERREIRA DOS SANTOS (132.971.634-53) - RÉU GERLUCIANA DA SILVA SOUZA (052.922.364-38) - RÉU MARIA ESTELA DA SILVA FERREIRA (033.922.084-85) - RÉU MANOEL BARBOSA DE ARAUJO (202.889.564-00) - RÉU ADVOGADOS: 11490 PB - LÍLIAN MARIA DUARTE SOUTO 15024 PB - WELLINGTON NÓBREGA VILAR 15024 PB - WELLINGTON NÓBREGA VILAR 15024 PB - WELLINGTON NÓBREGA VILAR - NF 041/2021 - DATA: 13/07/2021 - DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DO ART. 349 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, QUE DELEGA PODERES AO ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO PARA A PRÁTICA DE ATOS ORDINATÓRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO, E NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 50/2018, COMUNICO A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS FÍSICOS PARA O PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO) .

**VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 5000257-35.2016.8.15.0761 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: ANA PAULA CARDOSO DIAS (033.096.214-05) - AUTOR MUNICIPIO DE GURINHEM (08.809.444/0001-84) - RÉU ADVOGADOS: 16106 PB - EDINALDO DA SILVA NAVARRO JUNIOR 16106 PB - EDINALDO DA SILVA NAVARRO JUNIOR 11181 PB - CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO 261189 PB - TIAGO LIOTTI NOTA DE FORO Nº 042/2021 - DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DO ART. 349 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, QUE DELEGA PODERES AO ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO PARA A PRÁTICA DE ATOS ORDINATÓRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO, E NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 50/2018, COMUNICO A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS FÍSICOS PARA O PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO).

**VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 5000638-43.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: MARIA JOSE DE OLIVEIRA (601.006.724-34) - AUTOR BANCO VOTORANTIM S.A. (59.588.111/0001-03) - RÉU ADVOGADOS: 18454 BA - MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA 19865 PB - CAIO CHAVES ALVES PESSOA 18454 BA - MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA NOTA DE FORO Nº 042/2021 - DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DO ART. 349 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, QUE DELEGA PODERES AO ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO PARA A PRÁTICA DE ATOS ORDINATÓRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO, E NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 50/2018, COMUNICO A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS FÍSICOS PARA O PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO).



#### EDITAIS

##### CAPITAL

**COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**  
**Processo: 0010434-14.2013.815.2002 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL** O MM. Juiza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Ação Penal de nº 0002023-79.2013.815.2002, que move a Justiça Pública em desfavor de FABRÍCIO FERNANDES DOS SANTOS, pelo que a MM. Juiza de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de INTIMAR FABRÍCIO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa-PB, filho de Jose Fernandes dos Santos e Maria Jose Simplicio da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da inércia de seu patrono, bem como para, querendo, constituir novo advogado, o qual devera, no prazo legal, apresentar as razões recursais, advertido de que, inerte, ser-lhe-a nomeado Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa, aos 12 de julho de 2021. Eu, Ana Kalina Mendonça de S. Lemos, Técnica Judiciária, o digitei no ESFORÇO CONCENTRADO. Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice – Juíza de Direito.

##### CAMPINA GRANDE

**INCLUSÃO DE FEITOS. PAUTA DE JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21/07/2021, PELAS 09 HORAS**  
- TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE./ O PRESIDENTE TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE/PB, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE FICA DESIGNADA A SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020 E Nº 17/2020 PUBLICADA EM 15.05.2020, COM A INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS - QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLIC-/ PARTES:ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DESTA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM AINDA CIENTIFICADOS OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À SECRETARIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE -/ cpg-trec@tjpb.jus.br/ EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, SENDO O CASO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO) E DO PROCESSO/ (NÚMERO, CLASSE E ), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB.////// **0806025-38.2019.8.15.0001-PRÁTICAS ABUSIVAS -PARTES: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) / MARIA DE FATIMA LEITE. BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária.**

**ATA 21 SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE** Aos 14 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, pelas 9h horas, na sala virtual da Turma Recursal de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Estiveram remotamente presentes o Juiz Presidente da Sessão – dr ALBERTO QUARESMA e os Juizes EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE (auxiliar no gabinete do dr. Vandemberg de Freitas Rocha – o qual também se fez presente na Relatoria de um dos recursos em pauta) e PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA (substituindo no gabinete de dra ÉRICA TATIANA que se encontra em gozo de férias). Presente, ainda, o dr. ALCIDES LEITE DE AMORIM – Promotor de Justiça. Segue RESULTADO DO JULGAMENTO. PROCESSO 0801984-35.2019.8.15.0031 - BANCÁRIOS - PARTES: JOSEFA DA SILVA NASCIMENTO. MARIO DE ANDRADE GOMES (ADVOGADO) FELIPE DE MEDEIROS FARIAS (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA AUTORA – BEL. FELIPE DE MEDEIROS FARIAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS e DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE,





para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 e manter a sentença em seus demais termos. PROCESSO 0804177-08.2020.8.15.0251 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: BANCO ITAUCARD S.A. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA. / ALEXANDRE FIRMINO DE ARAUJO NETO. LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA (ADVOGADO) PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800229-72.2017.8.15.0151 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: BANCO ITAUCARD S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) / CARLOS ANDRE PEDONE. JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO ITAUCARD, O BEL. ANDRÉ AIRES ROCHA RIBEIRO. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0814819-48.2019.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: BANCO ITAUCARD S.A. NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (ADVOGADO) / RICELLY NARO GUIMARAES. BELINO LUIS DE ARAUJO (ADVOGADO) RAIMUNDO DA CUNHA FILHO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. MARLON GONÇALVES SANCHES, PELO ITAUCARD. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, para reformar a sentença recorrida e excluir da condenação a indenização por danos morais fixada. Resta mantida a sentença, nos demais pontos. PROCESSO 0800023-38.2021.8.15.9004 CLASSE JUDICIAL MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - ABUSO DE PODER - PARTES: MIRELLY DO NASCIMENTO ALMEIDA. HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA (ADVOGADO) / NATAN FIGUEIRO DO OLIVEIRA - RELATOR JUIZ PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO DO MANDAMUS E DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA, por não vislumbrar a ocorrência de direito líquido e certo a ser amparado por esta via. PROCESSO 0808358-52.2020.8.15.0251 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) / FRANCISCO GEORGE DE ALENCAR FIGUEIREDO. ITALO JOSE LEITE PEREIRA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO, PELA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0806393-39.2020.8.15.0251 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: APARECIDA BRITO GOMES. WYTATYANA QUIRINO ALVES MONTEIRO (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO, PELA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO e – POR MAIORIA- DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para ressaltar o direito da recorrente de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica, em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros três meses, mantendo os demais termos da sentença, nos termos deste voto. DIVERGIU O JUIZ ALBERTO QUARESMA que votou pela redução dos danos morais a 3.000,00, concordando com os demais termos do voto do Relator. PROCESSO 0805740-37.2020.8.15.0251 - PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO - PARTES: DAMIANA MATIAS SOARES. IURY ALVES DE SOUSA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0803154-98.2020.8.15.0001 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) / MARIA DO SOCORRO GOMES ALBINO - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0824026-71.2019.8.15.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - PARTES: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) / MARIA DE LOURDES ALVES DE FARIAS. ANA PRISCILA COELHO MARINHO SILVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800176-19.2020.8.15.0141 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MAIA. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO (ADVOGADO) / ENERGISA. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0831031-47.2019.8.15.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - PARTES: ENERGISA S/A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) / VANESSA DE SOUSA SILVA. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA (ADVOGADO) LUANA PALMEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800103-78.2020.8.15.0551 - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - PARTES: PEDRO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR. JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO (ADVOGADO) HUMBERTO DE BRITO LIMA (ADVOGADO) JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. SUSTENTAÇÃO ORAL POR AMBAS AS PARTES. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0819484-73.2020.8.15.0001 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: ABRAAO CLEMENTINO DE SOUSA. DAVI ROSAL COUTINHO (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. DAVI ROSAL COUTINHO. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800978-75.2020.8.15.0251 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: UBERLANDIA BATISTA MONTEIRO. HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO e DAR-LHE PROVIMENTO, para reduzir a indenização por danos morais ao montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com correção monetária e juros de mora arbitrados na sentença; e, julgar procedente o pedido contraposto, para condenar UBERLANDIA BATISTA MONTEIRO a pagar a ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. o valor de R\$ 1.461,78 (mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), cabendo a recorrente/ENERGISA S/A, proceder a compensação, descontando da indenização por danos morais, o valor do pedido contraposto, e efetuar o depósito do montante com os valores devidos à consumidora a esse título, mantendo-se os demais termos da sentença recorrida. PROCESSO 0800351-64.2019.8.15.0491 - AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO - PARTES: HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA. HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA (ADVOGADO) HELIO DE ALMEIDA FREITAS MACHADO (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER O RECURSO DA PARTE AUTORA, face sua DESERÇÃO, bem como CONHECER O RECURSO DA ENERGISA e DAR-LHE PROVIMENTO, para julgar improcedentes os pedidos iniciais. Sucumbência pela parte autora. PROCESSO 0801012-57.2019.8.15.0551 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: VALDETE LUCENA VICENTE. DECIO GEOVÂNIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER O RECURSO INOMINADO, ante sua deserção. PROCESSO 0808434-13.2019.8.15.0251 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: ENERGISA PARAIBA -

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) / THIAGO VIEIRA WANDERLEY. TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento em parte ao recurso, para ressaltar o direito da recorrida de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros três meses, conforme art. 130, V, da Resolução 414/10 da ANEEL, mantendo a indenização por danos morais à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo a sentença em seus demais termos. PROCESSO 0801726-10.2020.8.15.0251 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) / VANDERLEY PEREIRA DA SILVA. FABIANA RODRIGUES SIMOES (ADVOGADO) IRUSKA DA SILVA FELIX (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA ENERGISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, para minorar o dano moral ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e ressaltar o direito da recorrente de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros três meses, conforme art. 130, V, da Resolução 414/10 da ANEEL, mantendo a decisão recorrida em seus demais termos. PROCESSO 0814464-04.2020.8.15.0001 - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: ELISETE CAVALCANTI SALES. JOSE FABIANO JACOME DA SILVA ALMEIDA (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0825385-22.2020.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO (ADVOGADO) / MARIA RAFAELA FECHINE GARCIA. PAULA CRISTINA MARTINS (ADVOGADO) KLEBER ROCHA PORDEUS GONCALVES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, PELA FACISA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0827520-07.2020.8.15.0001 PARTES: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) / INACIO TRAJANO DA SILVA. PATRICIA ARAUJO NUNES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO HIPERCARD, O BEL. ANDRÉ AIRES ROCHA RIBEIRO. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e – POR MAIORIA - negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. DIVERGIU O JUIZ ALBERTO QUARESMA, que votou pela exclusão da condenação por danos morais. 0829518-44.2019.8.15.0001 -INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: LOJAS RENNER S.A. /REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO) / JOSE DANILO DE LACERDA SILVA. RENATO LUIZ TARRAD MARACAÇA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RENATO LUIZ TARRAD MARACAÇA (JOSÉ DANILO). Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. 0800010-39.2021.8.15.9004 CLASSE JUDICIAL MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL -ABUSO DE PODER -PARTES: GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS. CLAUDIA DA ROCHA (ADVOGADO) / JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CAJAZEIRAS - RELATOR JUIZ PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL A BELA. CLAUDIA DA ROCHA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de EXTINGUIR O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI do CPC e art. 5º, II da Lei n. 12.016/2009. 0825171-31.2020.8.15.0001 -INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: MARIA DE LOURDES LACERDA RESENDE. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO (ADVOGADO) / EULALIO ROCHA OPTICA EIRELI. ITALO COUTO FARIAS BEM (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO,PELO RECORRENTE, E BEL. ITALO COUTO FARIAS BEM, PELO RECORRIDO. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. 0808531-55.2017.8.15.0001 -INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: MARIA ZILDA ALVES DOS SANTOS / EXPRESSO GUANABARA S.A. IVONE CAVALCANTE SILVEIRA MENDES (ADVOGADO) MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO) NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (ADVOGADO) DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL A BELA. KATYANNE RODRIGUES, PELA EXPRESSO GUANABARA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. E, para constar, eu, Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, digitei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente por mim e pelos Senhores Membros participantes.

## PATOS

**COMARCA DE PATOS - JUÍZO PRIVATIVO DO REGISTRO PÚBLICO - PORTARIA nº 06/2021 - O/A Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) de Direito da 7ª vara mista da comarca de Patos-PB, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, e: CONSIDERANDO** a faculdade contida no art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 12 da Lei Estadual nº 6.402/96, na qual os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho; **CONSIDERANDO** que os notários e registradores farão a indicação, mediante ofício, ao Juiz do Registro Público, de apenas um dentre os escreventes substitutos, que denominar-se-á Substituto Legal, para substituí-los nas suas ausências e impedimentos, exercendo todas as atribuições notariais e registrais. **CONSIDERANDO** as prescrições do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça, o qual unifica os procedimentos para designação de Escreventes Encarregados (Escreventes Substitutos Legais); **CONSIDERANDO** a indicação do(a) Sr(a). **GILVANEIDE GOMES DE FREITAS**, pelo Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Areia de Baraúnas, Comarca de Patos-PB, nos moldes do §3º, do artigo 62 do Código de Normas Extrajudicial. **RESOLVE I-** Homologar a indicação do(a) Sr(a). **GILVANEIDE GOMES DE FREITAS**, brasileira, residente na PB/228, S/N, Centro, Areia de Baraúnas-PB, para exercer a função de **ESCREVENTE SUBSTITUTA LEGAL**, autorizado(a) a responder pelo respectivo serviço nas ausências e impedimentos do Oficial. **II-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **III-** Junte-se uma via desta Portaria à pasta de registro de investidura e de afastamento dos escreventes da respectiva serventia (art. 63, §4º, do Código de Normas Extrajudicial). **IV-** Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição, à Presidência do Tribunal de Justiça (Art. 63, §5º, do Código de Normas Extrajudicial) e à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que adotem as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Patos-PB, 21 de junho de 2021. **Bruno Medrado dos Santos - Juiz Corregedor Permanente.**

**COMARCA DE PATOS - JUÍZO PRIVATIVO DO REGISTRO PÚBLICO - PORTARIA nº 07/2021 - O/A Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) de Direito da 7ª vara mista da comarca de Patos-PB, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, e: CONSIDERANDO** a faculdade contida no art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 12 da Lei Estadual nº 6.402/96, na qual os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho; **CONSIDERANDO** que os notários e registradores farão a indicação, mediante ofício, ao Juiz do Registro Público, de apenas um dentre os escreventes substitutos, que denominar-se-á Substituto Legal, para substituí-los nas suas ausências e impedimentos, exercendo todas as atribuições notariais e registrais. **CONSIDERANDO** as prescrições do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça, o qual unifica os procedimentos para designação de Escreventes Encarregados (Escreventes Substitutos Legais); **CONSIDERANDO** a indicação do(a) Sr(a). **MANUELA PEREIRA DE MEDEIROS**, pelo Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São José de Espinharas, Comarca de Patos-PB, nos moldes do §3º, do artigo 62 do Código de Normas Extrajudicial. **RESOLVE I-** Homologar a indicação do(a) Sr(a). **MANUELA PEREIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, residente na Rua Ana Leite Nóbrega, nº 98, apartamento 201, Bairro Brasília, Patos-PB, para exercer a função de **ESCREVENTE SUBSTITUTA LEGAL**, autorizado(a) a responder pelo respectivo serviço nas ausências e impedimentos do Oficial. **II-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **III-** Junte-se uma via desta Portaria à pasta de registro de investidura e de afastamento dos escreventes da respectiva serventia (art. 63, §4º, do Código de Normas Extrajudicial). **IV-** Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição, à Presidência do Tribunal de Justiça (Art. 63, §5º, do Código de Normas Extrajudicial) e à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que adotem as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Patos-PB, 08 de julho de 2021. **Bruno Medrado dos Santos - Juiz Corregedor Permanente.**





**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS – COMARCA DE SOLEDADE**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS Nº 01/2021**

O Diretor do Fórum Juiz João Batista Loureiro, da Comarca de Soledade, o magistrado Philippe Guimarães Padilha Vilar, na conformidade da Resolução TJPB 018/2020 e considerando a Listagem Nº 01 de 15 de Junho de 2021, a qual integra o presente edital, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos autos físicos listados de competência cível migrados para o Processo Judicial Eletrônico. As partes e outros interessados podem requerer, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo deste Edital, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Diretoria do Fórum, para o endereço eletrônico [slid-difor@tjpb.jus.br](mailto:slid-difor@tjpb.jus.br), ou pelos correios Rua Venâncio Martins Sampaio, 75, Soledade-PB, 58155-000, os documentos que desejam desentranhar ou obter cópias, observados os procedimentos constantes no art.36 da citada Resolução. Soledade/Pb, 15 de Junho de 2021. **PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR** - Juiz de Direito da Comarca de Soledade.

Processo	Data da migração	Competência
0001009-66.2010.8.15.0191	06/05/2019 14:48:22	Execução Fiscal Federal
0000141-49.2014.8.15.0191	04/05/2019 08:51:10	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002230-45.2014.8.15.0191	17/04/2019 07:59:57	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001188-58.2014.8.15.0191	17/05/2019 07:37:19	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001011-70.2009.8.15.0191	17/05/2019 07:29:57	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0001638-64.2015.8.15.0191	17/05/2019 07:29:48	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000235-70.2009.8.15.0191	16/04/2019 14:33:28	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001770-87.2016.8.15.0191	16/05/2019 14:08:28	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000591-60.2012.8.15.0191	16/05/2019 14:33:21	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000049-57.2003.8.15.0191	05/12/2019 08:37:40	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000440-55.2016.8.15.0191	26/04/2019 08:48:46	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001097-31.2015.8.15.0191	04/04/2019 12:55:20	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000265-61.2016.8.15.0191	09/04/2019 10:03:21	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000123-28.2014.8.15.0191	24/05/2021 19:52:16	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000531-39.2002.8.15.0191	02/05/2019 12:34:37	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0000490-33.2006.8.15.0191	02/05/2019 12:52:06	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000708-80.2014.8.15.0191	08/07/2021 15:32:53	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000115-17.2015.8.15.0191	29/03/2019 15:14:11	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000037-91.2013.8.15.0191	16/04/2019 07:42:42	Execução Fiscal Federal
0001114-67.2015.8.15.0191	05/03/2021 14:18:31	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000132-87.2014.8.15.0191	02/05/2019 15:22:55	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000135-42.2014.8.15.0191	12/04/2019 09:21:02	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000116-80.2007.8.15.0191	29/05/2019 07:58:01	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001685-38.2015.8.15.0191	28/03/2019 11:05:15	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001421-55.2014.8.15.0191	17/06/2021 20:10:32	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000504-65.2016.8.15.0191	09/04/2019 07:07:41	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001130-26.2012.8.15.0191	25/04/2019 06:42:46	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0000721-45.2015.8.15.0191	04/04/2019 07:17:48	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001995-15.2013.8.15.0191	16/04/2019 11:17:47	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001014-15.2015.8.15.0191	06/05/2019 15:08:46	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000159-07.2013.8.15.0191	12/04/2019 11:47:46	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000127-65.2014.8.15.0191	08/04/2019 07:29:43	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000955-61.2014.8.15.0191	03/04/2019 15:48:48	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000671-82.2016.8.15.0191	02/05/2019 09:22:40	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001670-06.2014.8.15.0191	16/04/2019 13:51:44	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000570-50.2013.8.15.0191	05/04/2019 10:38:47	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000426-08.2015.8.15.0191	03/05/2019 12:49:35	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001095-61.2015.8.15.0191	09/04/2019 12:33:15	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000594-15.2012.8.15.0191	25/04/2019 07:31:10	Execução Fiscal Federal
0001230-44.2013.8.15.0191	10/04/2019 07:44:59	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001107-56.2007.8.15.0191	10/04/2019 11:03:50	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000970-74.2007.8.15.0191	03/04/2019 13:32:09	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001295-68.2015.8.15.0191	22/04/2019 09:26:23	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002408-91.2014.8.15.0191	12/04/2019 07:55:34	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000221-76.2015.8.15.0191	29/03/2019 15:44:06	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001155-73.2011.8.15.0191	15/04/2019 16:52:16	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000149-26.2014.8.15.0191	16/04/2019 08:48:39	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000277-27.2006.8.15.0191	27/03/2019 08:46:06	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000126-80.2014.8.15.0191	05/04/2019 14:27:54	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000174-44.2011.8.15.0191	29/03/2019 08:40:12	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000146-71.2014.8.15.0191	26/03/2019 13:18:06	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001241-05.2015.8.15.0191	16/04/2019 11:07:44	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000721-84.2011.8.15.0191	30/04/2019 09:12:41	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000120-68.2017.8.15.0191	30/04/2019 08:35:26	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001267-13.2009.8.15.0191	30/04/2019 11:38:38	Execução Fiscal Federal
0001138-66.2013.8.15.0191	02/05/2019 13:56:47	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000477-63.2008.8.15.0191	30/04/2019 10:46:19	Execução Fiscal Federal
0000078-44.2002.8.15.0191	12/04/2019 14:54:06	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001445-20.2013.8.15.0191	30/04/2019 15:13:40	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000114-66.2014.8.15.0191	30/04/2019 15:32:02	Execução Fiscal Federal
0000514-95.2005.8.15.0191	07/05/2019 07:34:20	Execução Fiscal Federal
0001735-30.2016.8.15.0191	30/04/2019 16:30:36	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001154-25.2010.8.15.0191	30/04/2019 16:35:59	Execução Fiscal Federal
0001055-89.2009.8.15.0191	07/05/2019 14:38:17	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001808-02.2016.8.15.0191	15/05/2019 09:17:32	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000475-59.2009.8.15.0191	02/05/2019 14:48:37	Execução Fiscal Federal
0000410-35.2007.8.15.0191	01/10/2020 12:50:52	Execução Fiscal Federal
0000313-93.2011.8.15.0191	03/05/2019 11:29:11	Execução Fiscal Federal
0001110-30.2015.8.15.0191	04/05/2019 09:49:49	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000314-54.2006.8.15.0191	03/05/2019 08:46:57	Execução Fiscal Federal
0000124-13.2014.8.15.0191	07/11/2019 11:08:51	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000985-09.2008.8.15.0191	05/07/2019 11:05:35	Execução Fiscal Federal
0001904-85.2014.8.15.0191	02/05/2019 10:39:03	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000291-26.1997.8.15.0191	15/04/2019 14:19:27	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001262-20.2011.8.15.0191	18/06/2019 10:27:55	Execução Fiscal Federal
0001089-54.2015.8.15.0191	25/04/2019 08:54:23	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001212-57.2012.8.15.0191	06/06/2019 13:45:03	Execução Fiscal Federal
0000537-94.2012.8.15.0191	09/05/2019 11:27:11	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001378-21.2014.8.15.0191	06/06/2019 08:29:20	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001152-65.2004.8.15.0191	05/06/2019 13:17:40	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000553-58.2006.8.15.0191	29/07/2019 07:47:21	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001842-74.2016.8.15.0191	04/06/2019 07:01:26	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001654-52.2014.8.15.0191	04/06/2019 07:26:37	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000288-80.2011.8.15.0191	03/06/2019 07:14:21	Execução Fiscal Federal
0001192-61.2015.8.15.0191	03/06/2019 07:21:31	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002455-65.2014.8.15.0191	31/05/2019 12:45:25	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000494-89.2014.8.15.0191	31/05/2019 11:13:42	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000628-82.2015.8.15.0191	28/05/2019 11:29:29	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000014-10.1997.8.15.0191	27/05/2019 07:34:22	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000516-41.2000.8.15.0191	27/05/2019 07:20:50	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0000990-21.2014.8.15.0191	24/05/2019 14:45:42	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001787-60.2015.8.15.0191	04/04/2019 07:05:33	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000740-61.2009.8.15.0191	24/05/2019 08:02:33	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000464-20.2015.8.15.0191	23/05/2019 12:41:00	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000040-46.2013.8.15.0191	23/05/2019 12:20:52	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)

0002284-11.2014.8.15.0191	23/05/2019 12:02:43	Execução Fiscal Federal
0001814-09.2016.8.15.0191	23/05/2019 11:17:51	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0001404-53.2013.8.15.0191	23/05/2019 11:23:35	Execução Fiscal Federal
0000465-68.2016.8.15.0191	02/05/2019 11:02:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000559-55.2012.8.15.0191	14/05/2019 08:13:32	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002314-46.2014.8.15.0191	09/04/2019 14:20:22	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001124-82.2013.8.15.0191	09/04/2019 09:17:35	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001027-48.2014.8.15.0191	20/05/2019 12:13:36	Execução Fiscal Federal
0001004-68.2015.8.15.0191	20/05/2019 11:05:45	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001174-11.2013.8.15.0191	09/04/2019 11:16:48	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0001724-98.2016.8.15.0191	20/05/2019 09:53:27	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000687-80.2009.8.15.0191	15/05/2019 12:54:46	Execução Fiscal Federal
0000376-84.2012.8.15.0191	22/04/2019 08:17:39	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001736-49.2015.8.15.0191	15/05/2019 14:03:50	Execução Fiscal Federal
0000189-71.2015.8.15.0191	17/05/2019 14:23:49	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001834-68.2014.8.15.0191	17/05/2019 13:06:41	Execução Fiscal Federal
0000502-47.2006.8.15.0191	10/05/2019 10:07:59	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000439-22.2006.8.15.0191	10/05/2019 12:12:38	Execução Fiscal Federal
0000266-61.2007.8.15.0191	03/05/2019 13:19:18	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001789-93.2016.8.15.0191	27/05/2019 10:48:19	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000177-91.2014.8.15.0191	22/05/2019 07:22:24	Execução Fiscal Federal
0000489-48.2006.8.15.0191	27/05/2019 07:38:44	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001030-03.2014.8.15.0191	08/04/2019 10:40:45	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0001129-75.2011.8.15.0191	06/05/2019 13:05:50	Execução Fiscal Federal
0000969-94.2004.8.15.0191	14/05/2019 09:20:12	Execução Fiscal Federal
0000642-08.2011.8.15.0191	10/05/2019 14:54:09	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0001568-62.2006.8.15.0191	15/05/2019 08:26:23	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000461-31.2016.8.15.0191	24/05/2019 14:20:43	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001459-09.2010.8.15.0191	24/05/2019 13:12:35	Execução Fiscal Federal
0000394-47.2008.8.15.0191	17/04/2019 09:24:40	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000039-61.2013.8.15.0191	24/05/2019 13:10:13	Execução Fiscal Federal
0001097-02.2013.8.15.0191	21/05/2019 07:39:25	Execução Fiscal Federal
0000489-67.2014.8.15.0191	24/05/2019 08:46:02	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000581-55.2008.8.15.0191	27/03/2019 10:03:30	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0001681-98.2015.8.15.0191	22/04/2019 08:27:05	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000320-66.2003.8.15.0191	24/05/2019 06:49:46	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000219-82.2010.8.15.0191	05/05/2019 14:20:08	Execução Fiscal Federal
0000181-36.2011.8.15.0191	02/05/2019 12:51:12	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001331-23.2009.8.15.0191	02/05/2019 12:54:07	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000186-63.2008.8.15.0191	19/06/2019 11:07:58	Execução Fiscal Federal
0001870-47.2013.8.15.0191	23/05/2019 12:32:38	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000632-37.2006.8.15.0191	06/06/2019 14:02:35	Execução Fiscal Federal
0000307-81.2014.8.15.0191	20/05/2019 08:49:02	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001338-15.2009.8.15.0191	09/05/2019 13:23:16	Execução Fiscal Federal
0000412-05.2007.8.15.0191	17/05/2019 12:07:16	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0000866-87.2004.8.15.0191	06/06/2019 12:33:26	Execução Fiscal Federal
0000182-21.2011.8.15.0191	22/04/2019 09:01:41	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000741-22.2004.8.15.0191	06/06/2019 07:24:49	Execução Fiscal Federal
0000552-29.2013.8.15.0191	24/04/2019 15:08:13	Execução Fiscal Federal
0000208-48.2013.8.15.0191	20/05/2019 11:21:54	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002121-31.2014.8.15.0191	09/04/2019 10:32:46	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000276-32.2012.8.15.0191	02/04/2019 08:10:41	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0001807-17.2016.8.15.0191	30/04/2019 15:59:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001771-72.2016.8.15.0191	26/04/2019 11:00:31	Execução Fiscal Federal
0000599-37.2012.8.15.0191	16/04/2019 08:54:36	Execução Fiscal Federal
0000141-78.2016.8.15.0191	02/05/2019 13:44:17	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000598-52.2012.8.15.0191	06/05/2019 14:24:50	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000209-33.2013.8.15.0191	30/04/2019 08:23:02	Fazenda Pública (Art. 165 LO



0000533-57.2012.8.15.0191	09/05/2019 14:57:24	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0001676-47.2013.8.15.0191	27/03/2019 15:07:12	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000314-39.2015.8.15.0191	30/04/2019 13:22:53	Execução Fiscal Federal
0001128-56.2012.8.15.0191	17/05/2019 08:35:23	Execução Fiscal Federal
0000343-89.2015.8.15.0191	29/07/2019 07:49:04	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000557-51.2013.8.15.0191	30/04/2019 14:50:30	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001290-46.2015.8.15.0191	29/03/2019 15:34:51	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000704-77.2013.8.15.0191	01/04/2019 10:35:49	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001402-83.2013.8.15.0191	17/04/2019 09:05:29	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000638-34.2012.8.15.0191	05/06/2019 09:50:38	Execução Fiscal Federal
0001259-26.2015.8.15.0191	10/05/2019 08:35:30	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000568-85.2010.8.15.0191	09/05/2019 13:55:56	Execução Fiscal Federal
0000425-57.2014.8.15.0191	30/04/2019 15:51:03	Execução Fiscal Federal
0001098-84.2013.8.15.0191	29/05/2019 07:06:24	Execução Fiscal Federal
0002076-61.2013.8.15.0191	05/06/2019 08:14:04	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001189-53.2008.8.15.0191	15/05/2019 07:40:44	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002058-06.2014.8.15.0191	09/05/2019 13:16:29	Execução Fiscal Federal
0000030-07.2010.8.15.0191	30/04/2019 06:36:20	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000415-42.2016.8.15.0191	22/04/2019 11:13:34	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001872-17.2013.8.15.0191	16/05/2019 09:59:39	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0001021-80.2010.8.15.0191	02/07/2019 12:36:47	Execução Fiscal Federal
0001637-79.2015.8.15.0191	16/05/2019 13:14:14	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000099-29.2016.8.15.0191	05/06/2020 19:09:19	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001701-26.2014.8.15.0191	02/05/2019 14:06:30	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001674-43.2014.8.15.0191	08/04/2019 13:09:07	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001908-59.2013.8.15.0191	06/05/2019 07:16:12	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0000312-60.2001.8.15.0191	02/05/2019 12:47:44	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0002127-38.2014.8.15.0191	06/05/2019 07:22:29	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001308-67.2015.8.15.0191	02/05/2019 13:54:51	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001854-59.2014.8.15.0191	24/04/2019 06:42:50	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001672-73.2014.8.15.0191	12/04/2019 13:02:55	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001874-50.2014.8.15.0191	29/03/2019 11:32:01	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000256-46.2009.8.15.0191	30/04/2019 15:10:12	Execução Fiscal Federal
0001160-56.2015.8.15.0191	08/05/2019 15:28:33	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000065-54.2016.8.15.0191	12/05/2019 10:33:57	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000221-28.2005.8.15.0191	03/06/2019 16:24:35	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001657-41.2013.8.15.0191	17/04/2019 10:28:31	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000601-07.2012.8.15.0191	26/04/2019 11:30:54	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0001162-65.2011.8.15.0191	01/04/2019 10:59:18	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000532-24.2002.8.15.0191	17/04/2019 07:29:45	Execução Fiscal Federal
0001120-16.2011.8.15.0191	02/05/2019 14:56:58	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0001098-16.2015.8.15.0191	08/05/2019 12:42:55	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000134-57.2014.8.15.0191	03/04/2019 11:22:46	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001344-17.2012.8.15.0191	22/04/2019 10:53:20	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000139-26.2007.8.15.0191	09/05/2019 15:40:20	Execução Fiscal Federal
0000104-85.2015.8.15.0191	02/04/2019 14:12:31	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001136-96.2013.8.15.0191	20/05/2019 08:37:57	Execução Fiscal Federal
0001125-04.2012.8.15.0191	25/04/2019 09:10:28	Execução Fiscal Federal
0001636-94.2015.8.15.0191	30/04/2019 15:29:24	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001280-02.2015.8.15.0191	04/04/2019 12:35:35	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001601-52.2006.8.15.0191	25/04/2019 15:05:24	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000952-87.2006.8.15.0191	05/04/2019 12:28:24	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000567-42.2006.8.15.0191	22/05/2019 11:53:36	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000471-12.2015.8.15.0191	23/05/2019 15:25:30	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000897-92.2013.8.15.0191	15/05/2019 09:37:14	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000064-55.2005.8.15.0191	02/05/2019 11:44:22	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000149-55.2016.8.15.0191	02/05/2019 12:39:30	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000002-34.2013.8.15.0191	12/04/2019 12:13:48	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001495-46.2013.8.15.0191	23/04/2019 10:05:24	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001570-17.2015.8.15.0191	03/04/2019 14:15:54	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001210-87.2012.8.15.0191	05/04/2019 12:47:14	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000074-65.2006.8.15.0191	09/04/2019 07:44:49	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000466-24.2014.8.15.0191	25/04/2019 11:09:46	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001060-09.2012.8.15.0191	23/04/2019 11:48:16	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001994-93.2014.8.15.0191	03/04/2019 15:14:57	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000529-20.2012.8.15.0191	08/05/2019 15:23:38	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000244-85.2016.8.15.0191	09/05/2019 15:10:57	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000138-94.2014.8.15.0191	15/05/2019 12:51:28	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000398-06.2016.8.15.0191	17/05/2019 12:18:55	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000464-83.2016.8.15.0191	02/05/2019 11:11:15	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000921-33.2007.8.15.0191	24/05/2019 11:24:50	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000334-64.2014.8.15.0191	27/05/2019 12:02:56	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0001424-10.2014.8.15.0191	05/06/2019 08:16:31	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000688-60.2012.8.15.0191	13/05/2019 11:34:03	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000723-20.2012.8.15.0191	02/07/2019 15:11:08	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000807-21.2012.8.15.0191	10/10/2019 07:43:48	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000399-59.2014.8.15.0191	13/05/2019 14:11:39	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000616-25.2002.8.15.0191	27/08/2020 09:25:07	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001348-49.2015.8.15.0191	02/09/2020 18:56:34	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001702-11.2014.8.15.0191	12/04/2019 12:07:30	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001443-50.2013.8.15.0191	16/04/2019 09:15:20	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001702-11.2014.8.15.0191	12/04/2019 12:07:30	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001619-29.2013.8.15.0191	23/05/2019 12:59:27	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001871-32.2013.8.15.0191	24/05/2019 14:09:08	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000621-08.2006.8.15.0191	29/03/2019 09:03:28	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000416-61.2015.8.15.0191	11/05/2019 10:07:36	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000562-78.2010.8.15.0191	03/06/2019 07:13:31	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0001966-62.2013.8.15.0191	04/10/2019 08:29:40	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001423-25.2014.8.15.0191	17/04/2019 11:06:02	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000754-98.2016.8.15.0191	09/04/2019 09:35:10	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001348-54.2012.8.15.0191	06/05/2019 07:20:00	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001286-19.2009.8.15.0191	30/04/2019 11:02:41	Execução Fiscal Federal
0001788-11.2016.8.15.0191	23/04/2019 12:42:07	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000966-37.2007.8.15.0191	12/04/2019 07:40:44	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001242-63.2010.8.15.0191	11/04/2019 13:06:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000285-57.2013.8.15.0191	09/05/2019 07:06:51	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001965-77.2013.8.15.0191	12/02/2021 12:23:14	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000815-37.2008.8.15.0191	13/05/2019 14:30:30	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000123-67.2010.8.15.0191	24/05/2021 19:51:05	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000493-07.2014.8.15.0191	29/09/2020 10:16:36	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001003-59.2010.8.15.0191	07/11/2020 11:00:14	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001023-79.2012.8.15.0191	14/05/2019 17:42:15	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000753-84.2014.8.15.0191	04/04/2019 07:36:20	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001443-50.2013.8.15.0191	16/04/2019 09:15:20	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000192-60.2014.8.15.0191	09/05/2019 16:07:34	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000495-11.2013.8.15.0191	15/04/2019 16:15:51	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000173-16.1998.8.15.0191	29/05/2019 12:17:44	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000573-97.2016.8.15.0191	06/05/2019 12:13:43	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001265-43.2009.8.15.0191	16/05/2019 12:57:34	Execução Fiscal Federal
0000130-25.2011.8.15.0191	14/05/2019 12:28:42	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002383-78.2014.8.15.0191	29/03/2019 08:02:37	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001883-12.2014.8.15.0191	03/04/2019 13:17:36	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001385-13.2014.8.15.0191	23/10/2020 08:13:35	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000888-72.2009.8.15.0191	17/04/2019 12:47:25	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001675-28.2014.8.15.0191	16/10/2020 13:07:18	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002263-35.2014.8.15.0191	01/04/2019 11:09:25	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000255-90.2011.8.15.0191	02/05/2019 12:27:49	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001305-20.2012.8.15.0191	30/04/2019 16:41:56	Execução Fiscal Federal
0000145-86.2014.8.15.0191	09/04/2019 14:28:13	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001735-64.2015.8.15.0191	16/05/2019 15:02:33	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000982-88.2007.8.15.0191	16/04/2019 12:01:13	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002350-88.2014.8.15.0191	11/04/2019 13:50:27	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001263-73.2009.8.15.0191	03/06/2019 08:21:53	Execução Fiscal Federal
0001345-94.2015.8.15.0191	24/05/2019 08:24:01	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001775-46.2015.8.15.0191	09/04/2019 07:36:52	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001043-41.2010.8.15.0191	16/04/2019 13:10:47	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000072-51.2013.8.15.0191	04/06/2019 06:47:28	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000125-95.2014.8.15.0191	24/05/2019 08:31:26	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001581-46.2015.8.15.0191	26/04/2019 14:41:17	Infância e Juventude - Cível
0002052-96.2014.8.15.0191	10/05/2019 14:11:55	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000225-07.2001.8.15.0191	07/06/2019 10:00:35	Execução Fiscal Federal
0000773-12.2013.8.15.0191	14/06/2019 07:49:37	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0001709-66.2015.8.15.0191	07/05/2019 08:33:21	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000066-73.2015.8.15.0191	22/05/2019 08:31:11	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000065-88.2015.8.15.0191	03/05/2019 07:13:20	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0001829-75.2016.8.15.0191	17/05/2019 12:00:54	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000577-42.2013.8.15.0191	06/06/2019 09:02:43	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000212-80.2016.8.15.0191	18/04/2019 11:51:52	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0001742-56.2015.8.15.0191	18/04/2019 12:11:38	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000667-79.2015.8.15.0191	02/05/2019 09:18:36	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000805-80.2014.8.15.0191	02/05/2019 15:39:44	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000318-76.2015.8.15.0191	17/05/2019 07:32:13	Execução Fiscal Federal
0001965-43.2014.8.15.0191	30/04/2019 12:24:14	Execução Fiscal Federal
0000699-02.2006.8.15.0191	13/06/2019 12:25:45	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000025-82.2010.8.15.0191	02/05/2019 13:53:42	Execução Fiscal Federal
0000938-88.2015.8.15.0191	06/05/2019 14:04:02	Execução Fiscal Federal
0000318-96.2003.8.15.0191	10/05/2019 07:28:46	Execução Fiscal Federal
0000826-37.2006.8.15.0191	24/04/2019 09:17:53	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001226-75.2011.8.15.0191	07/06/2019 11:07:11	Execução Fiscal Federal
0000185-34.2015.8.15.0191	24/04/2019 10:31:18	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0000225-79.2016.8.15.0191	30/04/2019 11:35:29	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000438-37.2006.8.15.0191	04/05/2019 17:59:03	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000594-25.2006.8.15.0191	10/04/2019 07:05:34	Execução Fiscal Federal
0000124-52.2010.8.15.0191	02/05/2019 10:40:23	Execução Fiscal Federal
0000565-33.2010.8.15.0191	30/04/2019 15:49:07	Execução Fiscal Federal
0000215-45.2010.8.15.0191	27/05/2019 11:55:19	Execução Fiscal Federal
0001149-03.2010.8.15.0191	06/05/2019 13:48:21	Execução Fiscal Federal
0001129-41.2012.8.15.0191	27/05/2019 09:31:07	Execução Fiscal Federal
0001405-38.2013.8.15.0191	22/04/2019 11:50:04	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0000251-87.2010.8.15.0191	26/04/2019 13:04:25	Execução Fiscal Federal
0001121-98.2011.8.15.0191	23/04/2019 07:38:20	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-P





0000317-67.2010.8.15.0191	23/09/2020 11:51:52	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001103-14.2010.8.15.0191	07/05/2019 13:32:17	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000278-60.2016.8.15.0191	07/05/2019 09:09:52	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001217-79.2012.8.15.0191	23/09/2020 11:54:13	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001714-54.2016.8.15.0191	09/07/2019 14:54:32	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000643-90.2011.8.15.0191	03/05/2019 11:38:25	Execução Fiscal Federal
0000538-40.2016.8.15.0191	03/05/2019 11:36:58	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000530-05.2012.8.15.0191	23/10/2019 06:29:59	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001053-17.2012.8.15.0191	02/05/2019 15:06:19	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000223-12.2016.8.15.0191	02/05/2019 09:40:31	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002446-06.2014.8.15.0191	20/11/2019 09:05:48	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000139-11.2016.8.15.0191	17/05/2019 07:49:14	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000300-65.2009.8.15.0191	15/04/2019 16:00:47	Execução Fiscal Federal
0000561-83.2016.8.15.0191	17/05/2019 08:08:28	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000909-38.2015.8.15.0191	17/05/2019 08:18:31	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001218-30.2013.8.15.0191	17/05/2019 08:48:38	Execução Fiscal Federal
0000306-28.2016.8.15.0191	16/05/2019 08:57:34	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000469-08.2016.8.15.0191	17/05/2019 08:21:33	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000191-75.2014.8.15.0191	16/05/2019 07:22:46	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000266-46.2016.8.15.0191	17/04/2019 10:12:51	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000799-39.2015.8.15.0191	17/05/2019 09:05:26	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001620-43.2015.8.15.0191	17/05/2019 09:35:57	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001141-50.2015.8.15.0191	16/05/2019 07:53:20	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001881-42.2014.8.15.0191	17/05/2019 09:58:48	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000117-50.2016.8.15.0191	16/05/2019 07:19:57	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000001-25.2008.8.15.0191	17/05/2019 10:33:18	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0001200-72.2014.8.15.0191	16/05/2019 07:06:43	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000003-48.2015.8.15.0191	17/05/2019 11:54:53	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000776-64.2013.8.15.0191	17/04/2019 11:01:41	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000271-20.2006.8.15.0191	16/05/2019 07:07:14	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000169-58.2015.8.15.0191	17/05/2019 12:01:37	Infância e Juventude - Cível
0001744-89.2016.8.15.0191	15/05/2019 14:40:02	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002119-61.2014.8.15.0191	17/04/2019 12:00:29	Feitos Especiais (Art. 169 LOJE-PB)
0000275-08.2016.8.15.0191	15/05/2019 13:57:43	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001342-13.2013.8.15.0191	17/04/2019 12:40:04	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000062-36.2015.8.15.0191	17/05/2019 14:53:08	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000877-33.2015.8.15.0191	15/05/2019 13:18:00	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001031-51.2015.8.15.0191	25/04/2019 11:47:39	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000906-88.2012.8.15.0191	15/05/2019 13:37:49	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001760-43.2016.8.15.0191	23/04/2019 07:05:04	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001034-74.2013.8.15.0191	23/04/2019 13:46:07	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001034-74.2013.8.15.0191	23/04/2019 13:46:07	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001109-45.2015.8.15.0191	24/04/2019 09:13:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001034-11.2012.8.15.0191	24/04/2019 10:23:55	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000130-20.2014.8.15.0191	26/04/2019 08:18:21	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002137-82.2014.8.15.0191	15/05/2019 13:54:16	Execução Fiscal Federal
0000534-42.2012.8.15.0191	20/05/2019 07:46:51	Execução Fiscal Federal
0000086-93.2017.8.15.0191	20/05/2019 08:24:13	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002316-16.2014.8.15.0191	15/05/2019 11:04:50	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000036-04.2016.8.15.0191	20/05/2019 08:45:57	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000573-83.2005.8.15.0191	15/05/2019 10:32:16	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001114-38.2013.8.15.0191	20/05/2019 09:08:08	Execução Fiscal Federal
0001066-11.2015.8.15.0191	20/05/2019 09:26:29	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000447-47.2016.8.15.0191	20/05/2019 09:53:19	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000297-52.2005.8.15.0191	15/05/2019 09:30:06	Execução Fiscal Federal
0000428-22.2008.8.15.0191	14/05/2019 18:48:41	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000194-45.2005.8.15.0191	08/04/2019 13:32:40	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000165-09.2016.8.15.0191	20/05/2019 11:59:21	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000441-84.2009.8.15.0191	04/04/2019 15:44:52	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000132-29.2010.8.15.0191	14/05/2019 12:47:45	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000028-27.2016.8.15.0191	14/05/2019 11:07:09	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000664-27.2015.8.15.0191	20/05/2019 13:03:42	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000256-02.2016.8.15.0191	20/05/2019 13:09:38	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000466-53.2016.8.15.0191	21/05/2019 07:19:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001259-65.2011.8.15.0191	14/05/2019 10:29:48	Execução Fiscal Federal
0001086-12.2009.8.15.0191	21/05/2019 07:13:26	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000527-55.2009.8.15.0191	21/05/2019 08:15:13	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000267-80.2006.8.15.0191	21/05/2019 09:50:26	Execução Fiscal Federal
0001505-90.2013.8.15.0191	21/05/2019 15:04:26	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001118-07.2015.8.15.0191	14/05/2019 10:29:04	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000269-35.2015.8.15.0191	14/05/2019 08:35:54	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000419-16.2015.8.15.0191	14/05/2019 07:48:58	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000540-10.2016.8.15.0191	04/04/2019 07:03:47	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001768-54.2015.8.15.0191	02/09/2019 08:45:07	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000257-31.2009.8.15.0191	22/05/2019 13:19:19	Execução Fiscal Federal
0000788-44.2014.8.15.0191	02/09/2019 07:40:39	Execução Fiscal Federal
0000185-97.2016.8.15.0191	23/05/2019 11:21:29	Execução Fiscal Federal
0002349-06.2014.8.15.0191	23/05/2019 12:53:25	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000269-98.2016.8.15.0191	13/05/2019 09:49:41	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001901-33.2014.8.15.0191	23/05/2019 13:14:25	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000335-15.2015.8.15.0191	23/05/2019 14:10:58	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000431-45.2006.8.15.0191	23/05/2019 14:06:47	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000305-43.2016.8.15.0191	23/05/2019 14:56:51	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000268-16.2016.8.15.0191	23/05/2019 14:47:47	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000444-92.2016.8.15.0191	23/05/2019 15:18:34	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000452-21.2006.8.15.0191	13/05/2019 08:48:11	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000237-60.1997.8.15.0191	24/05/2019 06:58:53	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000281-49.2015.8.15.0191	24/05/2019 07:48:03	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001058-34.2015.8.15.0191	24/05/2019 08:30:53	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000868-76.2012.8.15.0191	12/05/2019 14:22:47	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000148-07.2015.8.15.0191	12/05/2019 11:27:45	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000968-60.2014.8.15.0191	11/05/2019 12:50:12	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002228-75.2014.8.15.0191	24/05/2019 10:54:36	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000180-46.2014.8.15.0191	24/05/2019 11:52:57	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000044-10.2018.8.15.0191	24/05/2019 13:11:07	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000440-46.2002.8.15.0191	24/05/2019 13:37:41	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0001011-36.2010.8.15.0191	24/05/2019 14:13:36	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000259-54.2016.8.15.0191	10/05/2019 14:47:02	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000342-51.2008.8.15.0191	10/05/2019 13:53:34	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000774-94.2013.8.15.0191	27/05/2019 13:52:58	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000281-15.2016.8.15.0191	28/05/2019 09:49:49	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000104-51.2016.8.15.0191	28/05/2019 10:28:16	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001246-27.2015.8.15.0191	28/05/2019 10:49:44	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000240-29.2008.8.15.0191	10/05/2019 13:33:25	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000186-19.2015.8.15.0191	28/05/2019 12:06:33	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000678-74.2016.8.15.0191	28/05/2019 13:55:46	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002002-70.2014.8.15.0191	28/05/2019 14:19:59	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001210-53.2013.8.15.0191	28/05/2019 14:36:40	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000200-18.2006.8.15.0191	29/05/2019 09:36:54	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000559-16.2016.8.15.0191	17/04/2019 13:20:46	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000556-61.2016.8.15.0191	17/04/2019 11:43:11	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000660-58.2013.8.15.0191	08/04/2019 10:36:05	Execução Fiscal Federal
0000605-39.2015.8.15.0191	16/10/2020 09:23:50	Cível (Art. 164 LOJE-PB)

0000729-61.2011.8.15.0191	11/04/2019 15:43:58	Feitos Especiais (Art. 169 LOJE-PB)
0001367-55.2015.8.15.0191	02/04/2019 10:15:59	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001260-50.2011.8.15.0191	26/04/2019 12:02:39	Execução Fiscal Federal
0000467-38.2016.8.15.0191	27/03/2019 13:45:23	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001306-05.2012.8.15.0191	16/04/2019 08:25:12	Execução Fiscal Federal
0000113-13.2016.8.15.0191	18/04/2019 10:43:30	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000293-29.2016.8.15.0191	01/04/2019 11:20:55	Feitos Especiais (Art. 169 LOJE-PB)
0000721-11.2016.8.15.0191	25/04/2019 13:31:29	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000479-28.2011.8.15.0191	26/05/2020 15:49:17	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0001590-08.2015.8.15.0191	15/04/2019 15:14:57	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000586-33.2015.8.15.0191	25/03/2019 17:02:21	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000455-24.2016.8.15.0191	09/04/2019 12:02:45	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002136-97.2014.8.15.0191	24/04/2019 11:47:07	Execução Fiscal Federal
0001659-74.2014.8.15.0191	24/04/2019 07:24:52	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000687-36.2016.8.15.0191	28/03/2019 08:10:23	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000262-09.2016.8.15.0191	11/04/2019 12:56:26	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000749-76.2016.8.15.0191	05/04/2019 13:52:16	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001794-86.2014.8.15.0191	23/04/2019 12:22:40	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000806-70.2011.8.15.0191	16/04/2019 08:08:30	Execução Fiscal Federal
0000177-28.2013.8.15.0191	15/04/2019 16:36:18	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001655-03.2015.8.15.0191	09/04/2019 15:32:45	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000702-54.2006.8.15.0191	18/04/2019 13:20:15	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001650-49.2013.8.15.0191	16/04/2019 08:47:06	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0001581-80.2014.8.15.0191	03/04/2019 12:25:26	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001678-80.2014.8.15.0191	02/09/2020 16:44:24	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000826-22.2015.8.15.0191	25/03/2019 14:04:30	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0000436-18.2016.8.15.0191	24/04/2019 09:59:33	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001449-91.2012.8.15.0191	17/04/2019 14:30:11	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000570-55.2010.8.15.0191	26/04/2019 14:05:57	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0000729-85.2016.8.15.0191	16/04/2019 09:17:26	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000443-10.2016.8.15.0191	01/04/2019 13:02:03	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000047-38.2013.8.15.0191	01/04/2019 08:22:02	Infância e Juventude - Cível
0000211-42.2009.8.15.0191	04/04/2019 14:35:03	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000616-68.2015.8.15.0191	22/04/2019 07:43:52	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001191-18.2011.8.15.0191	29/03/2019 14:43:15	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000656-02.2005.8.15.0191	29/03/2019 11:00:15	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000770-52.2016.8.15.0191	09/04/2019 15:03:39	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001504-08.2013.8.15.0191	02/04/2019 15:22:30	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000190-90.2014.8.15.0191	23/04/2019 15:22:25	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001778-98.2015.8.15.0191	23/04/2019 14:16:09	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000763-60.2016.8.15.0191	17/04/2019 08:04:25	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000199-57.2011.8.15.0191	28/05/2019 08:23:36	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000630-52.2015.8.15.0191	17/04/2019 07:15:09	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000364-41.2010.8.15.0191	23/04/2019 14:24:15	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000496-88.2016.8.15.0191	02/04/2019 10:52:34	Juizado Especial Cível (Art. 201 LOJE-PB)
0000174-05.2015.8.15.0191	16/04/2019 12:24:11	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002377-71.2014.8.15.0191	25/09/2020 07:	





0001693-15.2015.8.15.0191	06/05/2019 07:29:46	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001128-90.2011.8.15.0191	30/04/2019 14:33:43	Execução Fiscal Federal
0000371-28.2013.8.15.0191	02/05/2019 14:43:15	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000142-34.2014.8.15.0191	04/04/2019 09:04:47	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000489-96.2016.8.15.0191	07/05/2019 10:38:15	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001591-08.2006.8.15.0191	27/05/2019 06:39:09	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000299-12.2011.8.15.0191	06/05/2019 13:06:40	Execução Fiscal Federal	0001205-94.2014.8.15.0191	21/05/2019 14:32:29	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000017-95.2016.8.15.0191	28/03/2019 11:41:52	Família (Art. 168 LOJE-PB)	0000759-33.2010.8.15.0191	21/05/2019 08:10:41	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000558-31.2016.8.15.0191	06/05/2019 13:07:16	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000611-17.2013.8.15.0191	23/05/2019 14:50:11	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000652-86.2010.8.15.0191	03/05/2019 08:11:30	Execução Fiscal Federal	0000792-47.2015.8.15.0191	09/12/2020 15:28:05	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001618-73.2015.8.15.0191	07/05/2019 10:32:12	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000241-14.2008.8.15.0191	08/05/2019 15:26:42	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002299-77.2014.8.15.0191	04/05/2019 18:37:20	Execução Fiscal Federal	0000363-80.2015.8.15.0191	16/04/2019 12:19:13	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001337-30.2009.8.15.0191	30/04/2019 16:06:44	Execução Fiscal Federal	0001099-98.2015.8.15.0191	13/05/2019 13:37:45	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000637-49.2012.8.15.0191	30/04/2019 15:54:46	Execução Fiscal Federal	0000789-29.2014.8.15.0191	06/05/2019 13:11:27	Execução Fiscal Federal
0000462-16.2016.8.15.0191	10/05/2019 16:10:13	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000173-59.2011.8.15.0191	06/04/2019 12:50:06	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000112-62.2015.8.15.0191	03/05/2019 10:28:08	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000452-06.2015.8.15.0191	16/05/2019 11:17:08	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001443-84.2012.8.15.0191	10/05/2019 07:16:46	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001292-55.2011.8.15.0191	09/10/2020 09:31:25	Execução Fiscal Federal
0001444-69.2012.8.15.0191	30/04/2019 15:12:50	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001880-91.2013.8.15.0191	17/05/2019 12:54:36	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000668-06.2011.8.15.0191	30/04/2019 14:29:09	Execução Fiscal Federal	0000550-54.2016.8.15.0191	16/05/2019 07:11:25	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001506-07.2015.8.15.0191	03/05/2019 06:59:51	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001151-70.2010.8.15.0191	29/07/2019 08:11:13	Execução Fiscal Federal
0001652-82.2014.8.15.0191	29/08/2019 13:50:14	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000382-52.2016.8.15.0191	26/03/2019 16:51:23	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000210-18.2013.8.15.0191	05/10/2020 10:33:24	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000761-95.2013.8.15.0191	01/04/2019 11:44:59	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000506-69.2015.8.15.0191	30/04/2019 11:44:09	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000803-52.2010.8.15.0191	02/05/2019 13:55:40	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)
0000786-16.2010.8.15.0191	30/04/2019 11:30:59	Execução Fiscal Federal	0000669-88.2011.8.15.0191	02/05/2019 13:26:53	Execução Fiscal Federal
0000148-17.2009.8.15.0191	06/05/2019 16:53:41	Execução Fiscal Federal	0000292-44.2016.8.15.0191	16/05/2019 09:47:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002426-15.2014.8.15.0191	30/04/2019 11:25:12	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000964-86.2015.8.15.0191	17/05/2019 11:15:09	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000947-26.2010.8.15.0191	30/04/2019 11:19:53	Execução Fiscal Federal	0001228-79.2010.8.15.0191	09/08/2019 09:55:01	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000330-52.1999.8.15.0191	09/10/2020 09:37:56	Execução Fiscal Federal	0001353-81.2009.8.15.0191	03/06/2019 12:16:36	Execução Fiscal Federal
0001228-74.2013.8.15.0191	30/04/2019 08:51:54	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000093-22.2016.8.15.0191	29/03/2019 07:47:47	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002138-67.2014.8.15.0191	30/04/2019 07:41:43	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)	0000791-09.2008.8.15.0191	23/04/2019 08:05:18	Execução Fiscal Federal
0000103-03.2015.8.15.0191	03/05/2019 09:45:00	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000313-88.2014.8.15.0191	07/04/2019 11:16:14	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000699-50.2016.8.15.0191	02/05/2019 13:06:38	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000862-50.2004.8.15.0191	16/05/2019 13:52:46	Execução Fiscal Federal
0001112-97.2015.8.15.0191	02/04/2019 09:26:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000133-72.2014.8.15.0191	03/06/2019 07:43:36	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000463-98.2016.8.15.0191	02/04/2019 09:35:03	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000138-26.2016.8.15.0191	31/05/2019 09:05:16	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000671-19.2015.8.15.0191	05/04/2019 13:23:39	Infância e Juventude - Cível	0000579-90.2005.8.15.0191	12/05/2019 09:21:07	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000651-33.2012.8.15.0191	26/04/2019 10:35:10	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000564-48.2010.8.15.0191	29/03/2019 15:41:38	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0001100-88.2012.8.15.0191	04/04/2019 14:14:04	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000759-62.2012.8.15.0191	09/05/2019 07:08:38	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000232-71.2016.8.15.0191	26/03/2019 15:46:24	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)	0000603-45.2010.8.15.0191	17/04/2019 08:32:10	Execução Fiscal Federal
0000041-02.2011.8.15.0191	24/05/2019 15:07:06	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0001258-41.2015.8.15.0191	30/05/2019 11:46:51	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000157-42.2010.8.15.0191	04/04/2019 12:08:44	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0001658-89.2014.8.15.0191	10/05/2019 10:00:21	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000795-36.2014.8.15.0191	25/04/2019 12:13:20	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001808-70.2014.8.15.0191	08/04/2019 11:42:57	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000517-74.2010.8.15.0191	04/04/2019 10:46:58	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000139-70.2000.8.15.0191	07/06/2019 11:31:31	Execução Fiscal Federal
0000911-42.2014.8.15.0191	04/04/2019 10:23:10	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000922-52.2006.8.15.0191	06/06/2019 12:50:26	Execução Fiscal Federal
0001566-77.2015.8.15.0191	04/04/2019 09:04:04	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000393-81.2016.8.15.0191	17/05/2019 13:22:51	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001225-22.2013.8.15.0191	04/04/2019 06:17:27	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000352-85.2014.8.15.0191	16/04/2019 08:37:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000605-44.2012.8.15.0191	24/04/2019 08:20:38	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001543-05.2013.8.15.0191	16/04/2019 12:53:24	Execução Fiscal Federal
0000030-94.2016.8.15.0191	08/04/2019 10:26:51	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001108-41.2007.8.15.0191	15/05/2019 09:42:11	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000706-47.2013.8.15.0191	04/04/2019 09:39:29	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000234-12.2014.8.15.0191	08/04/2019 12:28:48	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001213-76.2011.8.15.0191	07/04/2019 13:53:56	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000204-45.2012.8.15.0191	26/04/2019 14:20:18	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000598-13.2016.8.15.0191	11/04/2019 14:18:14	Família (Art. 168 LOJE-PB)	0000282-97.2016.8.15.0191	07/05/2019 13:51:59	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000206-15.2012.8.15.0191	10/04/2019 09:44:31	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000024-63.2011.8.15.0191	06/05/2019 07:34:07	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000636-25.2016.8.15.0191	27/03/2019 12:21:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001243-43.2013.8.15.0191	06/06/2019 13:18:03	Execução Fiscal Federal
0001660-59.2014.8.15.0191	16/04/2019 12:16:38	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000123-48.2002.8.15.0191	17/05/2019 13:13:14	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000494-21.2016.8.15.0191	16/04/2019 13:05:07	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000813-62.2011.8.15.0191	18/04/2019 10:09:06	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000498-92.2015.8.15.0191	25/04/2019 17:38:13	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000023-05.2016.8.15.0191	06/05/2019 08:44:14	Família (Art. 168 LOJE-PB)
0000315-87.2016.8.15.0191	30/04/2019 15:39:06	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000137-12.2014.8.15.0191	25/03/2019 16:09:10	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000572-73.2020.8.15.0191	03/09/2020 13:01:15	Criminal (Art. 175 LOJE)	0000265-03.2012.8.15.0191	17/04/2019 07:37:19	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000131-05.2014.8.15.0191	25/04/2019 14:52:28	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000732-26.2005.8.15.0191	28/05/2019 07:51:55	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000396-70.2015.8.15.0191	16/04/2019 07:23:15	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001223-52.2013.8.15.0191	16/04/2019 11:37:27	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000442-25.2016.8.15.0191	26/03/2019 17:00:38	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000794-17.2015.8.15.0191	26/04/2021 16:03:50	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000231-38.2006.8.15.0191	04/04/2019 14:55:54	Execução Fiscal Federal	0000513-13.2005.8.15.0191	10/05/2019 14:58:47	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0001372-77.2015.8.15.0191	07/05/2019 10:41:00	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0001784-08.2015.8.15.0191	08/04/2019 08:04:47	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000910-57.2014.8.15.0191	01/04/2019 06:38:01	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000006-38.1994.8.15.0191	29/05/2019 12:24:12	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001384-96.2012.8.15.0191	28/08/2020 14:39:57	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000193-16.2012.8.15.0191	16/05/2019 10:54:51	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)
0000761-27.2015.8.15.0191	04/04/2019 08:32:59	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001154-83.2014.8.15.0191	29/03/2019 14:48:12	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000251-09.2018.8.15.0191	09/09/2020 15:09:15	Infância e Juventude - Cível	0000495-74.2014.8.15.0191	11/05/2019 09:10:00	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000150-11.2014.8.15.0191	09/04/2019 13:43:17	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0001832-30.2016.8.15.0191	16/05/2019 09:31:16	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000076-83.2016.8.15.0191	02/05/2019 09:39:01	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001993-11.2014.8.15.0191	01/04/2019 13:38:43	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000889-57.2009.8.15.0191	02/05/2019 09:02:16	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0000561-93.2010.8.15.0191	25/03/2019 12:37:37	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0001809-84.2016.8.15.0191	09/05/2019 12:30:58	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000251-24.2009.8.15.0191	29/05/2019 09:55:38	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0002273-79.2014.8.15.0191	18/04/2019 11:02:44	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0001217-45.2013.8.15.0191	22/05/2019 12:27:25	Execução Fiscal Federal
0001202-47.2011.8.15.0191	04/05/2019 09:32:10	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0001277-23.2010.8.15.0191	03/04/2019 07:05:08	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001382-24.2015.8.15.0191	04/05/2019 09:23:24	Feitos Especiais (Art. 169 LOJE-PB)	0000465-39.2014.8.15.0191	02/05/2019 13:43:37	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0002128-23.2014.8.15.0191	06/05/2019 08:01:37	Sucessões (Art. 170 LOJE-PB)	0001769-39.2015.8.15.0191	25/04/2019 18:19:29	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000662-96.2011.8.15.0191	16/05/2019 11:50:49	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)	0000077-68.2016.8.15.0191	22/04/2019 09:11:05	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000455-58.2015.8.15.0191	01/04/2019 09:26:25	Cível (Art. 164 LOJE-PB)	0001786-75.2015.8.15.0191	30/05/2019 10:19:24	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000042-84.2011.8.15.0191	03/05/2019 11:01:02	Execução Fiscal Federal	0000709-94.2016.8.15.0191	23/05/2019 11:10:18	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0000123-57.2016.8.15.0191	09/05/2019 14:51:09	Execução Fiscal Municipal (Art. 166 LOJE-PB)	0000144-82.2006.8.15.0191	03/05/2019 13:22:08	Execução Fiscal Federal
0000323-98.2015.8.15.0191	07/04/2019 13:36:58	Família (Art. 168 LOJE-PB)	0000968-26.2015.8.15.0191	14/06/2019 10:31:26	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001153-40.2010.8.15.0191	24/04/2019 14:55:47	Execução Fiscal Federal	0002109-17.2014.8.15.0191	24/04/2019 19:31:41	Cível (Art. 164 LOJE-PB)
0001769-05.2016.8.15.0191	03/05/2019 11:59:08	Execução Fiscal Federal	0000919-29.2008.8.15.0191	06/05/2019 14:11:37	Execução Fiscal Federal
0002059-25.2013.8.15.0191	14/01/2021 11:44:22	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000897-05.2007.8.15.0191	15/04/2019 17:15:45	Execução Fiscal Federal
0001334-75.2009.8.15.0191	11/05/2019 10:12:15	Execução Fiscal Federal	0001383-43.2014.8.15.0191	30/03/2019 12:16:30	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0000272-29.2011.8.15.0191	03/05/2019 09:09:10	Execução Fiscal Federal	0002057-21.2014.8.15.0191	30/04/2019 15:57:57	Execução Fiscal Federal
0001132-93.2012.8.15.0191	17/04/2019 12:11:58	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)	0000595-97.2012.8.15.0191	22/04/2019 08:55:53	Execução Fiscal Estadual (Art. 166 LOJE-PB)
0000298-27.2011.8.15.0191	17/05/2019 08:51:00	Execução Fiscal Federal	0001361-82.2014.8.15.0191	30/05/2019 14:07:18	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)
0001553-78.2015.8.15.0191	02/05/2019 09:50:36	Fazenda Pública (Art. 165 LOJE-PB)	0000229-19.2016.8.15.0191</		